

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 125/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ADRIANO FELIX BUENO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.775.053-5, ocupante do cargo de Promovimento em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANITAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 08/02/2017 à 05/02/2018, com fruição em 02/04/2018 à 21/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, ALETEIA GARCIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.183.938-0, ocupante do cargo de Promovimento em Comissão de DIRETORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 01/04/2016 à 31/03/2017, com fruição em 02/04/2018 à 21/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, CELSO SILVA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.007.282-5, ocupante do cargo de Promovimento em Comissão de FISCAL FAZENDÁRIO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO com o período de aquisição de 19/09/2014 à 19/09/2015, com fruição em 02/04/2018 à 01/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.032.919-1, ocupante do cargo de Promovimento Efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANITAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 02/04/2016 à 08/12/2017, com fruição em 02/04/2018 à 01/05/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, VALCÍDIA ALVES DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.780.714-2, ocupante do cargo de Promovimento Efetivo de ZELADORA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/10/2016 à 30/09/2017, com fruição em 02/04/2018 à 21/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora, MARIA DE OLIVEIRA CAETANO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.780.714-2, ocupante do cargo de Promovimento Efetivo de ZELADORA, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/10/2016 à 30/09/2017, com fruição em 02/04/2018 à 21/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2018
SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor, VALDINEY DOS SANTOS LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.148.719-9, ocupante do cargo de Promovimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 11/03/2017 à 10/03/2018, com fruição em 02/04/2018 à 21/04/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018
SÚMULA: Concede Férias a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora ALENDIRA DE JESUS MOREIRA, portadora da carteira de identidade RG: 8.547.913-0, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora CELIA LEMES PEREIRA, portadora da carteira de identidade RG: 7.017.054-0, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora ELENIR MACHADO DOS SANTOS GEROMINI, portadora da carteira de identidade RG: 7.269.993-3, ocupante do cargo efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora ROSIVÂNIA DIAS DO VALE, portadora da carteira de identidade RG: 7.664.854-9, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora ELENIR MACHADO DOS SANTOS GEROMINI, portadora da carteira de identidade RG: 7.269.993-3, ocupante do cargo efetivo de GARI, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora IVONETE APARECIDA DA SILVA CASTRO, portadora da carteira de identidade RG: 7.664.854-9, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora JANDIRÁ DIAS PEREIRA, portadora da carteira de identidade RG: 7.148.719-9, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANUSA CAMPANHOLI ANTUNES, portadora da carteira de identidade RG: 8.280.570-2, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2018
SÚMULA: Concede GTIDE a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 080/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 080/2017 de 13 de julho de 2017, a servidora VANDERLEIA DA SILVA SOARES DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 8.964.507-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de abril de 2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2018

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2018/18, referente de Dispensa nº 05/2018 de Contratação de empresa especializada em reparos e substituição de telas de bebôdores atendendo ao requerimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

CNPJ 7.742.352/0001-08 CNPJ 27.274.261.600-00153

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO ANA LOURENÇO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL RG-286021637
CPF 191.678.098-80
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

CNPJ 7.742.352/0001-08 CNPJ 27.274.261.600-00153

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO ANA LOURENÇO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL RG-286021637
CPF 191.678.098-80
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

CNPJ 7.742.352/0001-08 CNPJ 27.274.261.600-00153

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO ANA LOURENÇO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL RG-286021637
CPF 191.678.098-80
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

CNPJ 7.742.352/0001-08 CNPJ 27.274.261.600-00153

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO ANA LOURENÇO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL RG-286021637
CPF 191.678.098-80
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

CNPJ 7.742.352/0001-08 CNPJ 27.274.261.600-00153

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO ANA LOURENÇO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL RG-286021637
CPF 191.678.098-80
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

CNPJ 7.742.352/0001-08 CNPJ 27.274.261.600-00153

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO ANA LOURENÇO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL RG-286021637
CPF 191.678.098-80
REPRESENTANTE LEGAL

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 11 de abril de 2018
HABERÁRIO: 09:00 Hrs
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos e cartórios, para atender a todas as secretarias do município TIPO: Menor Preço - Global
REGIME CONTRATACÃO: COMPRAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

ALTO PIQUIRI - PR, 28 de março de 2018
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
CONTADOR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PRESIDENTE

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CNPJ sob nº 19.167.008-00, acorda, por meio deste, o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Rescisão. Fica rescindido em comum acordo entre as partes, com fundamento art. 79, II da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de março de 2018.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CONTRATADA: ANA LOURENÇO CAMPOS 1916700890

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

 GUAIÁRA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE GUAIÁRA Prestação de Contas BALANÇO PATRIMONIAL Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017																							
ATIVO				PASSIVO																			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior																
ATIVO CIRCULANTE		45.321.415,82	39.001.596,61	PASSIVO CIRCULANTE		2.891.650,92	2.769.989,01																
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.547.961,79	16.344.151,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		1.357.562,95	1.235.978,14																
Créditos a Curto Prazo		20.769.845,92	18.053.705,75	Emprestimos e Financiamentos		0,00	0,00																
Créditos Tributários a Receber		8.016.248,65	5.886.730,02	Fornecedores e Contas a Pagar		178.233,04	935.912,52																
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00																
Créditos de Transferências a Receber		591.527,06	591.527,06	Obrigações de Reparação a Outros Entes		42.231,50	42.231,50																
Emprestimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00																
Divida Alívia Tributária		11.478.733,12	11.492.111,59	Demais Obrigações a Curto Prazo		1.313.022,53	555.865,85																
Divida Alívia Não Tributária		683.337,09	683.337,09	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		6.771.887,35	6.287.868,85																
(+) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		3.458.887,84	2.381.961,81																
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		271.874,70	272.004,86	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.166.917,22	2.386.334,89																
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00																
Estoque		3.731.733,41	3.731.733,41	Demais Obrigações a Longo Prazo		938.520,74	1.412.464,80																
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00																
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		157.885.554,79	154.509.799,47	Demais Obrigações a Longo Prazo		207.107,85	207.107,85																
Ativo Realizável a Longo Prazo		105.145,50	483.580,52	Resultado Diferido		0,00	0,00																
Créditos a Longo Prazo		105.145,50	483.580,52	TOTAL DO PASSIVO		9.662.937,37	9.597.857,86																
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00																				
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00																				
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		25.988,04	25.988,04																				
Divida Alívia Tributária a Longo Prazo		79.157,54	457.592,79																				
Divida Alívia Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00																				
(+) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00																				
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00																				
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00																				
Estoque a Longo Prazo		0,00	0,00																				
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00																				
Investimentos		220.241,85	220.241,85																				
Participações Permanentes		66.729,75	66.729,75																				
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00																				
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		66.729,75	66.729,75																				
Propriedades para Investimento		140.400,10	140.400,10																				
Demais Investimentos Permanentes		13.112,00	13.112,00																				
Imobilizado		157.560.167,36	153.355.976,80																				
Bens Móveis		28.689.136,55	26.535.579,57																				
Bens Imóveis		128.871.030,81	126.820.397,23																				
Intangível		0,00	0,00																				
Softwares		0,00	0,00																				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00																				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00																				
Diferido		0,00	0,00																				
TOTAL DO ATIVO		203.266.970,61	193.061.395,48	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		203.266.970,61	193.061.395,48																
ATIVO FINANCEIRO		20.563.863,98	16.357.874,34	PASSIVO FINANCEIRO		9.713.272,63	9.362.599,01																
ATIVO PERMANENTE		162.643.106,63	176.703.520,54	PASSIVO PERMANENTE		6.858.243,90	6.287.868,85																
SALDO PATRIMONIAL						166.521.407,64	177.300.926,72																
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior																
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos																			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00																
Direitos Condiçoes e Outros Instrumentos Condiçoes a Receber		0,00	0,00	Obrigações Condiçoes e Outros Instrumentos Condiçoes a Liberar		0,00	0,00																
Direitos Condiçoes a Executar		0,00	3.867.555,89	Obrigações Condiçoes a Executar		6.858.243,90	2.421.667,51																
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00																
TOTAL		0,00	3.867.555,89	TOTAL		6.858.243,90	2.421.667,51																
SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO																							
FONTES DE RECURSOS				Exercício Atual				Exercício Anterior															
0000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)				3.312.891,49				1.694.156,54															
0004 - RETENÇÕES DE CARATER CONSIGNATÓRIOS				0,00				0,00															
0101 - FUNDEF 60%				0,00				190.835,45															
0102 - FUNDEF 40%				2.411,44				75.853,49															
0103 - 20% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)				11.587,26				95.691,95															
0104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente				637.863,95				892.549,69															
0105 - Alienação de Bens da Educação				5.715,15				5.406,12															
0107 - Salário Educação				205.308,00				185.317,80															
0110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				26.238,62				60.585,92															
0118 - REPASSE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR				18.943,72				17.328,85															
0122 - REPASSE PETE - TRANSPORTE ESCOLAR				47.575,43				40.166,30															
0133 - REPASSE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE				2.067,38				1.536,97															
0134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/CO DO BRASIL 0641-6 + CTA 18.217-6				10.508,00				10.508,00															
0137 - REPASSE PNAEMEC RES. Nº 14 DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - (PAR)				0,00				0,00															
0138 - CONV. FNDE QUADRA ESPORTES - STA. PAULA				62.690,36				93.224,45															
0139 - CONV. FNDE - QUADRA ESPORTES - ELETROSUL				0,00				0,00															
0140 - CONV. FNDE - QUADRA DE ESPORTES - T. NEVES				0,00				0,00															
0141 - CONV. FNDE - CRECHE PROF. FRANCIA - V. ALTA				1.038.119,53				1.098.954,16															
0143 - Repasse Itaipu 45002978-Contr. Sistema Escola Amália Flores				1.568,97				1.568,97															
0144 - Repasse FNDE - Contr. Escola Comunitária Bela Vista				59.049,12				59.049,12															
0145 - Convênio FNDE - Resolução 152013 - B. Brasil Ag. 0641-6 Cta.				158.498,11				158.498,11															
0146 - Conv. Termo Compromisso PAR 20140427/2014 - FNDE				0,00				0,00															
0147 - Apoio Creche Brasil carinhoso				14.672,44				32.787,11															
0003 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente				104.881,84				1.279.629,80															
0004 - Alienação de Bens da Saúde				22.837,70				3.627,35															
0038 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro				177.858,64				177.858,64															
0040 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Centro de Saúde de Guara				0,00				27.253,99															
0041 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE				199.575,58				212.997,79															
0042 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul				59.269,71				59.269,71															
0044 - REPASSE (SESA/PR). PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE - VIGISUS				137.560,47				177.476,24															
0044 - REPASSE M. SAÚDE CONVÊNIO 9572543800113004-CONSTRUÇÃO UPA 24H				40.171,98				91.902,64															
0045 - Repasse M. Saúde Convênio 9572543800113001-CONSTRUÇÃO USB Tarceneo Neves				17.158,67				14.348,47															
0046 - Repasse M. Saúde Convênio 9572543800113003-CONSTRUÇÃO USB da Comunidade de Bela Vista				23.993,63				22.764,63															
0047 - Repasse M. Saúde Convênio 9572543800113002-CONSTRUÇÃO UBS Bairro Jardim Zeballos				19.430,39				18.388,55															
0050 - CONV. FMS - EQUIP. DEPTO MEDICO				0,00				0,00															
0052 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO REDE GUAÍRA- CONVÊNIO 795700/2013				115.754,39				138.011,95															
0053 - Convênio APSUS				7.202,54				0,00															
0054 - Repasse M. Saúde Prop. 95725.438000/1140-01-Aquí. Egptos. UBS J. Zeballos, Loteamento Futura, Bela Vista.				544,29				0,00															
0057 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF				11.918,98				23.091,46															
0058 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 02/2015 - APSUS				492.986,10				620.896,28															
0059 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselheiros Municipais de Saúde				1,88				0,00															
0060 - Aquí. Egptos. Unidades de Saúde - Proposta 95725.38.000/1160-01				2.529,15				0,00															
0063 - SESA - Aquí. Egptos. Moais e Urmelões Hospitalares				0,00				0,00															
0064 - SESA - Aquí. Egptos. e Unid. Atenção Básica - APSUS - Res. 60/2015				20.695,70				116.820,07															
0065 - ANDI - Atenção Nutricional e Desnutrição Infantil				25.027,51				0,00															
0066 - SESA 168/2016 - Rede Parana Unigênia - Microrregião do SUS				190,66				0,00															
0069 - ATENÇÃO BÁSICA				924.515,99				522.375,59															
0069 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				335.485,42				428.300,64															
0067 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				387.527,65				254.947,57															
00501 - Alienação de Bens Alívia				374.754,45				244.806,58															
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVIDENCIÁRIAS.				37.340,40				14.200,12															
00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU				3.968.469,78				1.200.186,24															
00507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ART. 149-A CF				153.204,32				191.289,28															
00509 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO				170.498,86				178.316,90															
00510 - TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA				133.590,16				56.659,37															
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				12.733,50				20.806,00															
00512 - ODE (Lei 1086/04 Art. 1º B)				11.713,50				7.625,07															
00513 - RECEITA PENALIDADE ADM. LEI 808/90 ART. 214 E/CAFMCA				64,01				(53.377,81)															
00611 - OP.INTERNAS PIROGRAMAS MODERNI ADM.PÚBL. AS PIROGRAMAS MODERNI ADM.PÚBL.				1.004,03				1.130,35															
00613 - OPERAÇÃO DE CREDITO PAC 2 I				0,00				0,00															
00702 - Convênio Mutua Detran PR				0,00				0,00															
00716 - Programa Bolsa Família				0,00				0,00															
00723 - CEX - COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)				71.539,85				78.628,42															
00727 - CONVÊNIO ITAIPU REFORESTAMENTO 1º semestre				151,28				151,28															
00745 - CONVÊNIO ITAIPU MICRO BACIA DO JARARACA				1.784,28				1.688,43															
00747 - REPASSE FINANCEIRO PETI + BOLSA PASSAGEM A PESSOAS						0,00						0,00											
00748 - REPASSE FINANCEIRO SUAS + LAR SÃO JOSÉ						0,00						0,00											
00749 - REPASSE FINANCEIRO SUAS + CRECHES, CRIANÇAS E ADOLESCENTE E IDOSOS						0,00						0,00											
00750 - REPASSE FINANCEIRO SUAS + ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI						0,00						0,00											
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO RECEITA FEDERAL						37.883,71						36.699,98											
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PRECIUROS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESENV. AGRIARIO						1.850,83						1.850,83											
00759 - REPASSE CONV. ITAIPUBACIONAL REFORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL						6.973,48						6.973,48											
00760 - TRANSF. CONV. ITAIPU 02						32.710,96						30.953,66											
00771 - IGD-Indice Descentralizado de Gestão (Bolsa Família)						0,44						0,44											
00772 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS						0,00						0,00											
00773 - Implantar e manter o Programa PAIF - Sertãozinho						1,02						1,02											
00777 - REPASSE TERMO DE CONVÊNIO CORREIOES						96.186,30						103.548,01											
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FMS - HABITAÇÃO						(384.76)						(384.76)											
00783 - CONVÊNIO INFRAESTRUTURA CONV. 002758-28 (COBERTURA PERA)						(202.300,38)						(202.300,38)											
00790 - Repasse FinanceiroMOSProchem						0,00						0,00											
00794 - REPASSE MIDADES CONST. UNID. HABITAÇÕES - SIAF 623208 F. 31794						(8.087,54)						(8.087,54)											
00798 - Convênio Itaipu Bracional Unidades Produtivas						8.880,44						8.214,11											
00806 - CONVÊNIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO						(3.305,51)						(58.761,94)											
00810 - CONVÊNIO FNASUS/MS						0,00						0,00											
00815 - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-PROGRAMA BPC NA ESCOLA						0,00						0,00											
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVÊNIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV. TOMAS L. ZEBALLOS						(127.571,66)						(127.571,66)											
00820 - REPASSE MIDADES CONVÊNIO 738632/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV. TOMAS L. ZEBALLOS																							

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná																				
ÍNDICE DE CORREÇÃO 2,31% - LEI MUNICIPAL Nº 108/2010																				
CORPO/FUNÇÃO: Família Roraima 40H - Grupo Ocupacional Profissional											Vagas na Estrutura Administrativa - 02									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	5.166,38	5.267,65	5.373,10	5.480,46	5.590,07	5.701,87	5.815,91	5.932,23	6.050,87	6.171,89	6.295,33	6.421,23	6.549,68	6.680,75	6.813,54	6.948,08	7.083,46	7.220,73	7.359,98	7.500,20
B	5.252,68	5.351,03	5.451,65	5.554,43	5.659,27	5.766,06	5.874,80	5.985,49	6.098,13	6.212,72	6.329,26	6.447,74	6.568,16	6.690,52	6.814,83	6.941,09	7.068,30	7.196,45	7.325,54	7.455,57
C	5.693,71	5.807,58	5.923,70	6.041,23	6.161,25	6.283,78	6.408,80	6.536,32	6.666,34	6.798,86	6.933,90	7.071,44	7.211,50	7.353,58	7.496,68	7.640,80	7.786,94	7.935,10	8.084,26	8.235,42
D	5.979,39	6.097,96	6.219,10	6.342,32	6.467,63	6.595,14	6.725,84	6.858,73	6.993,81	7.131,07	7.270,51	7.412,13	7.555,93	7.701,91	7.849,06	7.997,36	8.146,80	8.297,39	8.449,14	8.602,04
E	5.277,31	5.400,21	5.527,72	5.659,84	5.796,57	5.937,91	6.084,06	6.235,02	6.389,79	6.547,36	6.707,73	6.871,91	7.040,89	7.213,67	7.390,25	7.570,63	7.754,81	7.938,89	8.126,86	8.318,72
F	5.116,91	5.230,68	5.348,46	5.461,23	5.578,00	5.698,77	5.823,54	5.952,31	6.085,08	6.216,85	6.352,62	6.492,39	6.636,16	6.783,93	6.935,70	7.091,47	7.251,24	7.415,01	7.582,78	7.754,55
G	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
H	5.780,17	5.903,07	6.025,97	6.148,87	6.271,77	6.394,67	6.517,57	6.640,47	6.763,37	6.886,27	7.009,17	7.132,07	7.254,97	7.377,87	7.500,77	7.622,67	7.744,57	7.866,47	7.988,37	8.110,27
I	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
J	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
K	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
L	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
M	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
N	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
O	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
P	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
Q	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
R	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
S	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
T	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
U	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
V	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
W	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
X	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
Y	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28
Z	5.260,18	5.383,08	5.505,98	5.628,88	5.751,78	5.874,68	5.997,58	6.120,48	6.243,38	6.366,28	6.489,18	6.612,08	6.734,98	6.857,88	6.980,78	7.103,68	7.226,58	7.349,48	7.472,38	7.595,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES		CARGO/FUNÇÃO: Família Roraima 40H - Grupo Ocupacional Profissional																			
		Vagas na Estrutura Administrativa - 02										Vagas na Estrutura Administrativa - 01									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	2.986,58	2.645,05	2.693,77	2.747,65	2.802,00	2.858,68	2.915,85	2.974,14	3.033,65	3.094,30	3.156,18	3.218,31	3.281,68	3.346,30	3.412,18	3.484,68	3.564,38	3.646,05	3.728,07	3.811,03	3.895,33
B	2.743,63	2.402,10	2.450,82	2.504,70	2.558,85	2.614,36	2.671,21	2.729,39	2.787,91	2.846,76	2.905,94	2.965,46	3.025,31	3.085,50	3.146,03	3.206,90	3.268,11	3.329,66	3.391,54	3.453,87	3.516,63
C	2.854,58	2.512,65	2.561,38	2.614,80	2.668,02	2.722,03	2.776,84	2.832,54	2.889,14	2.946,64	3.004,94	3.064,04	3.123,94	3.183,74	3.244,44	3.305,94	3.368,34	3.431,64	3.495,07	3.558,64	3.623,33
D	2.997,29	2.657,23	2.711,38	2.765,75	2.820,36	2.875,20	2.930,36	2.985,74	3.041,44	3.097,46	3.153,80	3.210,46	3.267,44	3.324,74	3.382,36	3.440,30	3.498,56	3.557,14	3.616,03	3.675,24	3.734,87
E	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
F	3.344,74	3.004,68	3.058,83	3.113,20	3.167,81	3.222,65	3.277,72	3.333,02	3.388,54	3.444,28	3.500,24	3.556,42	3.612,82	3.669,44	3.726,28	3.783,34	3.840,62	3.898,12	3.955,84	4.013,87	4.072,21
G	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
H	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
I	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
J	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
K	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
L	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
M	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
N	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
O	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
P	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
Q	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
R	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
S	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
T	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
U	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
V	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
W	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
X	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
Y	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
Z	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AA	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AB	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AC	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AD	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AE	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AF	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AG	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AH	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AI	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AJ	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AK	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AL	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AM	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AN	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AO	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AP	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4.133,21
AQ	3.405,74	3.065,68	3.119,83	3.174,20	3.228,81	3.283,65	3.338,72	3.394,02	3.449,54	3.505,28	3.561,24	3.617,42	3.673,82	3.730,44	3.787,28	3.844,34	3.901,62	3.959,12	4.016,84	4.074,87	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Contabilidade 40H - Grupo Operacional Administrativo		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.158,39	1.178,49	1.202,08	1.228,11	1.256,03	1.278,64	1.301,19	1.327,18	1.353,72	1.380,79	1.408,41	1.438,08	1.468,31	1.494,62	1.524,51	1.555,00	1.586,10	1.617,82	1.650,18	1.683,18	1.716,74
B	1.235,18	1.257,42	1.281,17	1.307,41	1.336,14	1.367,41	1.399,24	1.432,61	1.467,58	1.503,14	1.539,34	1.576,14	1.613,58	1.651,68	1.689,46	1.726,94	1.765,14	1.803,07	1.841,74	1.880,16	1.918,34
C	1.273,81	1.299,26	1.325,29	1.351,78	1.379,82	1.409,34	1.440,42	1.472,07	1.505,33	1.539,24	1.573,81	1.609,06	1.645,01	1.680,67	1.717,04	1.753,14	1.788,98	1.825,57	1.861,91	1.898,00	1.933,84
D	1.317,95	1.345,99	1.374,69	1.404,06	1.434,12	1.464,87	1.496,32	1.528,47	1.561,33	1.594,91	1.629,24	1.664,32	1.700,16	1.736,76	1.774,14	1.812,31	1.850,28	1.889,05	1.927,62	1.966,00	2.004,18
E	1.369,43	1.432,47	1.462,19	1.492,64	1.523,85	1.555,84	1.589,61	1.624,16	1.659,50	1.695,64	1.731,58	1.768,33	1.804,89	1.842,26	1.879,44	1.916,43	1.953,24	1.990,87	2.028,32	2.065,59	2.102,68
F	1.434,03	1.504,09	1.534,77	1.565,16	1.596,26	1.628,07	1.660,59	1.693,92	1.727,06	1.760,91	1.794,47	1.828,74	1.862,73	1.896,44	1.929,87	1.963,02	1.995,89	2.028,47	2.060,76	2.092,76	2.124,47
G	1.508,33	1.679,30	1.610,88	1.642,10	1.673,56	1.705,26	1.738,19	1.771,34	1.804,71	1.838,30	1.871,11	1.904,15	1.936,42	1.968,91	2.001,62	2.033,55	2.065,70	2.097,07	2.128,56	2.159,26	2.189,17
H	1.587,15	1.658,28	1.689,11	1.720,25	1.751,59	1.783,14	1.814,90	1.846,87	1.879,04	1.910,41	1.941,97	1.972,74	2.002,71	2.031,88	2.060,24	2.087,79	2.115,54	2.142,58	2.168,91	2.194,54	2.220,46
I	1.672,03	1.743,16	1.773,60	1.804,35	1.835,31	1.866,50	1.897,92	1.929,57	1.961,44	1.993,54	2.025,87	2.058,42	2.090,19	2.122,18	2.154,39	2.186,82	2.219,47	2.251,34	2.283,42	2.315,71	2.348,21
L	1.792,38	1.828,23	1.864,80	1.902,09	1.940,13	1.978,94	2.018,52	2.058,89	2.100,06	2.142,07	2.184,91	2.228,60	2.273,18	2.318,64	2.365,01	2.412,31	2.459,56	2.509,77	2.558,97	2.609,17	2.611,17

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Contabilidade 40H - Grupo Operacional Administrativo		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.158,39	1.181,31	1.215,18	1.253,44	1.295,21	1.339,50	1.381,61	1.388,44	1.395,81	1.402,91	1.409,73	1.416,34	1.422,76	1.428,99	1.435,04	1.440,91	1.446,59	1.452,17	1.457,65	1.463,03	1.468,31
B	1.225,35	1.267,07	1.275,80	1.301,17	1.327,44	1.353,68	1.381,07	1.406,89	1.438,98	1.468,60	1.494,01	1.520,81	1.555,31	1.588,41	1.618,14	1.650,50	1.685,51	1.717,19	1.751,53	1.788,56	1.828,44
C	1.267,50	1.286,99	1.306,48	1.330,81	1.353,87	1.378,64	1.403,21	1.428,57	1.453,72	1.478,66	1.503,39	1.527,91	1.552,23	1.576,44	1.600,54	1.624,53	1.648,41	1.672,18	1.695,84	1.719,39	1.742,83
D	1.302,05	1.370,08	1.406,67	1.434,80	1.463,50	1.492,77	1.522,63	1.553,08	1.584,14	1.615,82	1.648,14	1.681,10	1.714,72	1.748,00	1.781,00	1.819,68	1.860,07	1.893,19	1.928,10	1.968,89	1.989,68
E	1.419,69	1.488,04	1.517,60	1.546,84	1.576,76	1.607,44	1.637,87	1.668,96	1.699,71	1.730,14	1.760,31	1.790,22	1.820,00	1.849,64	1.879,14	1.908,51	1.937,75	1.966,86	1.995,84	2.024,69	2.053,38
F	1.450,63	1.520,45	1.550,85	1.581,57	1.613,51	1.645,78	1.678,39	1.712,27	1.746,51	1.781,44	1.817,07	1.853,41	1.889,48	1.925,30	1.960,87	2.000,24	2.039,42	2.078,50	2.117,48	2.156,36	2.195,14
G	1.525,18	1.598,47	1.628,40	1.658,97	1.694,18	1.728,01	1.762,53	1.797,88	1.833,94	1.870,52	1.907,63	1.945,09	1.982,01	2.019,27	2.056,89	2.094,87	2.132,71	2.170,41	2.207,96	2.245,36	2.282,61
H	1.642,12	1.676,29	1.708,21	1.741,01	1.778,89	1.814,21	1.850,76	1.887,76	1.925,53	1.964,14	2.003,52	2.043,79	2.084,26	2.125,94	2.168,48	2.211,83	2.256,07	2.301,19	2.347,21	2.394,16	2.442,04
I	1.728,59	1.789,11	1.798,51	1.841,01	1.887,86	1.943,30	1.983,30	2.024,17	2.066,24	2.109,67	2.154,56	2.198,87	2.243,62	2.288,87	2.416,26	2.464,57	2.513,88	2.564,19	2.615,50	2.667,81	2.720,12
J	1.809,47	1.869,11	1.880,07	1.923,77	1.981,23	2.038,46	2.089,22	2.140,44	2.192,12	2.244,26	2.296,85	2.349,73	2.402,91	2.456,44	2.510,32	2.564,55	2.619,13	2.674,05	2.729,31	2.784,91	2.840,84
K	1.902,47	1.984,14	1.992,33	2.039,23	2.091,69	2.149,08	2.206,44	2.264,78	2.323,10	2.381,40	2.439,68	2.497,94	2.556,19	2.615,44	2.675,67	2.735,89	2.796,00	2.856,10	2.916,19	2.976,28	3.036,36
L	1.979,59	2.037,54	2.057,89	2.115,86	2.162,20	2.219,55	2.269,01	2.318,57	2.368,13	2.417,69	2.467,25	2.516,81	2.566,37	2.615,93	2.665,49	2.715,05	2.764,61	2.814,17	2.863,73	2.913,29	2.962,85

CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar de Contabilidade 40H - Grupo Operacional Administrativo		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.158,39	1.181,31	1.215,18	1.253,44	1.295,21	1.339,50	1.381,61	1.388,44	1.395,81	1.402,91	1.409,73	1.416,34	1.422,76	1.428,99	1.435,04	1.440,91	1.446,59	1.452,17	1.457,65	1.463,03	1.468,31
B	1.225,35	1.267,07	1.275,80	1.301,17	1.327,44	1.353,68	1.381,07	1.406,89	1.438,98	1.468,60	1.494,01	1.520,81	1.555,31	1.588,41	1.618,14	1.650,50	1.685,51	1.717,19	1.751,53	1.788,56	1.828,44
C	1.267,50	1.286,99	1.306,48	1.330,81	1.353,87	1.378,64	1.403,21	1.428,57	1.453,72	1.478,66	1.503,39	1.527,91	1.552,23	1.576,44	1.600,54	1.624,53	1.648,41	1.672,18	1.695,84	1.719,39	1.742,83
D	1.302,05	1.370,08	1.406,67	1.434,80	1.463,50	1.492,77	1.522,63	1.553,08	1.584,14	1.615,82	1.648,14	1.681,10	1.714,72	1.748,00	1.781,00	1.819,68	1.860,07	1.893,19	1.928,10	1.968,89	1.989,68
E	1.419,69	1.488,04	1.517,60	1.546,84	1.576,76	1.607,44	1.637,87	1.668,96	1.699,71	1.730,14	1.760,31	1.790,22	1.820,00	1.849,64	1.879,14	1.908,51	1.937,75	1.966,86	1.995,84	2.024,69	2.053,38
F	1.450,63	1.520,45	1.550,85	1.581,57	1.613,51	1.645,78	1.678,39	1.712,27	1.746,51	1.781,44	1.817,07	1.853,41	1.889,48	1.925,30	1.960,87	2.000,24	2.039,42	2.078,50	2.117,48	2.156,36	2.195,14
G	1.525,18	1.598,47	1.628,40	1.658,97	1.694,18	1.728,01	1.762,53	1.797,88	1.833,94	1.870,52	1.907,63	1.945,09	1.982,01	2.019,27	2.056,89	2.094,87	2.132,71	2.170,41	2.207,96	2.245,36	2.282,61
H	1.642,12	1.676,29	1.708,21	1.741,01	1.778,89	1.814,21	1.850,76	1.887,76	1.925,53	1.964,14	2.003,52	2.043,79	2.084,26	2.125,94	2.168,48	2.211,83	2.256,07	2.301,19	2.347,21	2.394,16	2.442,04
I	1.728,59	1.789,11	1.798,51	1.841,01	1.887,86	1.943,30	1.983,30	2.024,17	2.066,24	2.109,67	2.154,56	2.198,87	2.243,62	2.288,87	2.416,26	2.464,57	2.513,88	2.564,19	2.615,50	2.667,81	2.720,12
J	1.809,47	1.869,11	1.880,07	1.923,77	1.981,23	2.038,46	2.089,22	2.140,44	2.192,12	2.244,26	2.296,85	2.349,73	2.402,91	2.456,44	2.510,32	2.564,55	2.619,13	2.674,05	2.729,31	2.784,91	2.840,84
K	1.902,47	1.984,14	1.992,33	2.039,23	2.091,69	2.149,08	2.206,44	2.264,78	2.323,10	2.381,40	2.439,68	2.497,94	2.556,19	2.615,44	2.675,67	2.735,89	2.796,00	2.856,10	2.916,19	2.976,28	3.036,36
L	1.979,59	2.037,54	2.057,89	2.115,86	2.162,20	2.219,55	2.269,01	2.318,57	2.368,13	2.417,69	2.467,25	2.516,81	2.566,37	2.615,93	2.665,49	2.715,05	2.764,61	2.814,17	2.863,73	2.913,29	2.962,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná																					
ÍNDICE DE CORREÇÃO - 2,81% - LÍMITE MUNICIPAL - 1000/2010		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										Vaga no Extremo Administrativo - 54									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo		CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo										CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40H - Grupo Operacional Administrativo									

PUBLICAÇÕES

leis@ilustrado.com.br

 MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO XII (LC 140/2012, art. 15)			
RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.348.935,00	1.348.935,00	4.336,81 0,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.500,00	253.500,00	0,00 0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	525.000,00	525.000,00	0,00 0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	315.000,00	315.000,00	1.804,37 0,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	149.100,00	149.100,00	2.322,44 1,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outras Encargos dos Impostos	2.730,00	2.730,00	0,00 0,00
Dívida Ativa dos Impostos	54.700,00	54.700,00	0,00 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.900,00	18.900,00	0,00 0,00
Cota-Parte FPM	105.000,00	105.000,00	15.533,78 24,70
Cota-Parte FTE	700.000,00	700.000,00	379.402,43 52,21
Cota-Parte FPAV	5.880.500,00	5.880.500,00	1.396.404,48 23,75
Cota-Parte FPM	84.000,00	84.000,00	23.394,61 27,61
Cota-Parte FPM	42.000,00	42.000,00	8.003,32 19,06
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.000,00	42.000,00	8.003,32 19,06
Demonstração ICMS (LC 17/99)	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.596.435,00	15.596.435,00	3.522.814,59 22,59
RREO - ANEXO XIII (LC 140/2012, art. 15)			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.512.565,25	1.512.565,25	0,00 0,00
Provenientes da União	828.839,18	828.839,18	0,00 0,00
Provenientes do Estado	683.726,07	683.726,07	0,00 0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Fontes do SUS	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	24.900,00	24.900,00	0,00 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.537.465,25	1.537.465,25	0,00 0,00
RREO - ANEXO XIV (LC 140/2012, art. 15)			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
DESPESAS CORRENTES	5.326.614,17	5.626.614,17	876.406,44 15,58
Pessoal e Encargos Sociais	2.274.224,15	2.274.224,15	410.635,84 18,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Correntes	3.052.390,02	3.352.390,02	465.770,60 15,40
DESPESAS DE CAPITAL	543.884,52	543.884,52	5.925,00 1,09
Investimentos	543.884,52	543.884,52	5.925,00 1,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00 0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.870.498,69	6.170.498,69	882.331,44 14,36
RREO - ANEXO XVI (LC 140/2012, art. 15)			
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS	1.640.926,85	1.940.926,85	315.721,31 35,77
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.489.905,78	1.789.905,78	315.721,31 35,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00 0,00
Outros Recursos	151.021,07	151.021,07	0,00 0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	4.232,00 0,48
RECURSOS PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00	0,00	0,00 0,00
INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00 0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RECURSOS PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00 0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PÉROL. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERC.	0,00	0,00	0,00 0,00
SUPRAVIT TRANSFERIDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.640.926,85	1.940.926,85	319.953,31 36,25
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)	4.229.571,84	4.229.571,84	662.578,77 6,79
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = (VI / III) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%			561,816,62 63,85
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII) = (VI%) - 15%			34,556,08
RREO - ANEXO XVII (LC 140/2012, art. 15)			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
RREO - ANEXO XVIII (LC 140/2012, art. 15)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00 0,00
RREO - ANEXO XIX (LC 140/2012, art. 15)			
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 26 E 28	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100	DESPESAS REALIZADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00 0,00
RREO - ANEXO XX (LC 140/2012, art. 15)			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b) (b/a)*100
Atenção Básica	5.233.873,84	5.533.873,84	861.104,55 17,57
Atenção Especializada e Ambulatorial	272.238,00	272.238,00	19.234,36 2,17
Suprimento Farmacológico e Terapêutico	0,00	0,00	0,00 0,00
Vigilância Sanitária	358.086,75	358.086,75	1.787,51 0,26
Vigilância Epidemiológica	6.300,00	6.300,00	0,00 0,00
Atenção e Monitoramento	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL	5.870.498,69	6.170.498,69	882.331,44 14,36
RREO - ANEXO XXI (LC 140/2012, art. 15)			
ALIRIO JOSÉ MISTURA	SILVÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA		
Presidente	Contadora		

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002, de 27 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

RESOLUÇÃO Nº 002, de 27 de março de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Maria Helena, relativas ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Maria Helena, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 017/90;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Maria Helena, referente ao ano de 2017.

Maria Helena, 27 de março de 2018.

Adriane Nascimento Silva Custódio

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARILÚA, 1920 – CENTRO

CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000

MARILUZ – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Mariluz-Pr. torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, integrantes da micro região de Umuarama, definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis nºs 8.839/9, 8.849/9, 8.854/9 e 10.520/02. Leis Complementares nº 123/06 e 1477/2014 sob as seguintes condições: DATA DA ABERTURA: 16 de abril de 2018. HORÁRIO: 09:00 horas, local: sala de Licitações. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 33 toneladas de adubo superfosfato simples (ensacado), conforme descrição contida no termo de referência, nos elementos instrutores do convenio e no edital. PREÇO MÁXIMO: R\$ 31.174,11 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e onze centavos). TIPO: MENOR PREÇO. REGIME CONTRATACÃO: GLOBAL. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias, após a medição e/ou fornecimento dos produtos mediante emissão da nota fiscal. * As propostas deverão ser apresentadas por meio impresso e também em mídia digital (Pen drive ou CD) sob pena de desclassificação, através do programa próprio fornecido em conjunto com o edital, a ser retirado no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://mariluz.pr.gov.br/aba/licitacoes>, informações poderão ser prestadas pelo fone (44) 3534-8000 com Edson Torres. * Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 4º da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias. * Os produtos e serviços destinam-se ao atendimento do convenio nº 153/2017 celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SEAB. Mariluz, 26 de março de 2018. Gleicy Feltosa de Lima de Souza Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

RESUMO DE CONTRATOS/2018

Contrato de Fornecedor nº 020/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Contratada: CREUSA MARTINS CASTANHEIRA 01519483919

Objeto: A CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de limpeza, conforme segue: Disponibilização de um facilitador para prestação de serviços técnicos e práticos para execução de oficina de artesanato cujo objetivo é trabalhar o desenvolvimento de habilidades artesanais, a descoberta de potencialidades, a autonomia, a expressão, a organização do tempo, a qualidade de vida. Trabalhar o artesanato com pessoas em estado de vulnerabilidade social, é uma forma de despertar nela a criatividade, a autoestima, a percepção de sua capacidade de criação para a sustentabilidade, pois através da produção artesanal, a comunidade proporciona o sustento familiar. A atividade será oportunizada a grupos de pessoas com idade entre 18 a 59 anos. O profissional deverá cumprir a carga horária de 8 horas semanais, por um período de 12 meses. Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais para pagamento de acordo com o edital. Data da Assinatura: 26 de março de 2018. Fundamentação: Pregão Presencial nº. 007/2018. Inq Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 28 de março de 2018. JOÃO BATISTA PACHECO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE PERÓLA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. TIPO: Menor Preço Unitário Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Peróla, Estado do Paraná. DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Peróla, sito na Av. Dona Pêrola Byington, nº 1800 Peróla/PR, até às 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão. O horário de abertura do certame será o estabelecido no Edital e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13/04/2018. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peróla, sito na Avenida Dona Pêrola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Peróla, Estado do Paraná. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. PREGO/PR, 27 de março de 2018. JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA Secretário Municipal de Planejamento

MUNICIPIO DE PERÓLA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE PERÓLA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observadas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. TIPO: Menor Preço Unitário Por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de pneus e serviços de ressolagens para os veículos que compõem a frota do Município de Peróla, Estado do Paraná. DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados IMPRETERVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Peróla, sito na Av. Dona Pêrola Byington, nº 1800 Peróla/PR, até às 11h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão. O horário de abertura do certame será o estabelecido no Edital e HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 13/04/2018. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peróla, sito na Avenida Dona Pêrola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Peróla, Estado do Paraná. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257 de 18 de agosto de 2009. INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Mais informações: Fone: (44) 3636-8300, Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. PREGO/PR, 27 de março de 2018. JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA Secretário Municipal de Planejamento

MUNICIPIO DE PERÓLA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecedor nº 23/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE PERÓLA

Contratada: PANIFICADORA BROTHERS TEIXEIRA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pães para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Peróla, Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). Vigência: 26/03/2018 a 26/03/2018. Fundamentação: Pregão nº 09/2018. Adjudicação e Homologação: 23/03/2018. JAMIL MENDES Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

28 de março de 2018.

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA

23/03 a 28/03/2018

FUNDEB

VALOR

R\$ - 33.004,88

23/03 a 28/03/2018

FUNDEB

VALOR

R\$ - 1.129,78

27/03/2018

ICMS

VALOR

R\$ - 101.327,75

26/03/2018

FUNDO ESPECIAL

VALOR

R\$ - 10.504,88

26/03/2018

SAUDE BUCAL

VALOR

R\$ - 5.000,00

26/03/2018

ICMS

VALOR

R\$ - 168,00

26/03/2018

VIG. SANITARIA

VALOR

R\$ - 3.042,00

</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima referente ao 1º semestre de 2018 conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

MERENDA ESCOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	EMPRESA
1	ABACAXI, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	KG	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Embalagem pote de no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA, não contém glúten.	PCTE	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00	ZALEI ENERGIA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
3	AÇÚCAR Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo 5 kg. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	PCTE	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00	SANTA ISABEL SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
4	ALHO, de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalagem de saco plástico transparente de kg. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	130	R\$ 15,50	R\$ 2.015,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
5	AMIDO de milho. Embalagem com 500 g, de primeira qualidade com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA.	UNID	40	R\$ 3,30	R\$ 132,00	ZALEI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
6	ARROZ, classe longo, fino, tipo 1, contendo 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, de primeira qualidade marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com validade de no mínimo 6 meses, contado da entrega, peso líquido, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCTE	600	R\$ 11,45	R\$ 6.870,00	DONA JOANA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
7	CHA-MATE, tostado para infusão, em caixa de no mínimo 250g, primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENIPA. O produto deverá ter registro no órgão competente.	CX	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50	CHA 81 SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
8	BANANA Nânica de primeira in-natura, Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 17/78 da - CENIPA.	KG	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
9	BATATA, tamanho grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	600	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
10	BETERRABA, grande de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
11	BISCOITO, Sabores variados com prazo de validade e pacote de 1kg.	PCTE	500	R\$ 3,87	R\$ 1.935,00	NINFA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
12	CANICA, de milho branca tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas são, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Embalagem de 500g.	KG	150	R\$ 2,15	R\$ 322,50	BEIJA FLOR SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
13	CARNE MOIDA bovina - de 1ª, magra, resfriada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Deverão conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponeuroses, embalagem de saco plástico transparente.	KG	2000	R\$ 14,05	R\$ 28.100,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
14	CARNE MUSCULO EM PEDAÇO. Carne bovina magra, de excelente qualidade, deverão conter no máximo 10% de gordura e ser isenta de cartilagens e ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses. Embalagem de saco plástico transparente.	KG	1800	R\$ 15,50	R\$ 27.900,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
15	CARNE, bovina, de chique, de primeira qualidade. Embalagem em filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	KG	250	R\$ 24,70	R\$ 6.175,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
16	CEBOLA, tamanho grande, nacional de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Embalada em sacos transparentes.	KG	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
17	CENOURA, nacional de 1ª qualidade, contendo os talos e apresentando boa aparência. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
18	COLORAU, (COLORIFICO) empacotado em embalagem de 500g, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	PCTE	130	R\$ 5,20	R\$ 676,00	BEIJA FLOR SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
19	CREME DE LEITE, (Creme UHT Homogeneizado 20% Gordura), de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 200 gr, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso líquido e tampado na embalagem.	UNID	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00	LIDER SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
20	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo 340 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00	BONARE SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
21	FARINHA, de mandioca torrada, grupo seca, subgrupos fina, tipo 2, contendo 1 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	120	R\$ 5,15	R\$ 618,00	ARARUNA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
22	FERMENTO em Pó Químico com prazo de validade e embalagem de 100g.	UNID	70	R\$ 2,85	R\$ 199,50	DR. OETKER SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
23	FEIJÃO, cariquinho, tipo 1, classe cores. Embalagem contendo 01 kg, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido estampado na embalagem.	KG	600	R\$ 3,18	R\$ 1.908,00	BUGOG SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
24	FRANGO - tipo cocha e sobre coxa, congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitos e larvas.	KG	2200	R\$ 5,40	R\$ 11.880,00	SOMAVE SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
25	FARINHA DE TRIGO, Tipo 1, Enriquecido com Ferro e Ácido Fólico Pacote de 5KG.	UNID	40	R\$ 9,45	R\$ 378,00	MONA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
26	FUBA, de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg, de primeira qualidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	250	R\$ 2,53	R\$ 632,50	SINHA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
27	GELATINA em pó, sabores diversos, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de papel ou plástico original de fabrica com 45g. Embalagem com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	UNID	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50	DR. OETKER SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
28	LARANJA de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidade parasitam e larvas.	KG	250	R\$ 1,91	R\$ 477,50	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
29	LEITE, longa vida, embalagem de 1 lt. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	3000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00	LATCO SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
30	LEITE, longa vida, SEM LACTOSE embalagem de 1 lt. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	200	R\$ 3,24	R\$ 648,00	CRIOULOU SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
31	LEITE CONDENSADO, Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa	UNID	200	R\$ 3,39	R\$ 678,00	MARAJORA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
32	LINGÜIÇA, mista tipo toscana - embalagem kg com registro no SIF ou SISF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	KG	800	R\$ 11,99	R\$ 9.592,00	FRIELLA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
33	MARGARINA vegetal com sal, embalagem 500 g, contendo no mínimo 40% de lipídios, livre de gorduras trans.	UNID	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00	COAMO SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
34	MACA, tipo Nacional, Gala ou Fuji de 1ª qualidade. Embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.	KG	400	R\$ 4,15	R\$ 1.660,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
35	MACARRÃO, tipo Espaguete, de sêmola, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto, e prazo de validade.	PCTE	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00	NINFA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
36	MACARRÃO, tipo Parafuso, de sêmola, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de 500g, com dados de identificação do produto e prazo de validade.	PCTE	1600	R\$ 4,59	R\$ 7.344,00	NINFA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
37	OLEO, de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fabrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	UNID	700	R\$ 3,19	R\$ 2.233,00	COAMO SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
38	OVO de granja tipo médio branco ou vermelho classe A, de primeira qualidade.	OZ	200	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00	CRUZEIRO SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
39	REPOLHO, de 1ª qualidade, apresentando boa aparência. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00	AMOREZI SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
40	SAL, refinado, iodado, de primeira qualidade, embalagem contendo 1 kg, para consumo doméstico, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	KG	130	R\$ 1,45	R\$ 188,50	MOC SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
41	SALSIÇA, de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISF -	KG	300	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00	NOBRE SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
42	TEMPERO, completo acondicionado, sem pimenta, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fabrica com especificação dos ingredientes. Embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	130	R\$ 5,70	R\$ 741,00	DUSUL SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
43	VINAGRE fermentado acético de álcool, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original de fabrica contendo 750ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	150	R\$ 1,82	R\$ 273,00	CHEMIM SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
44	MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Lata de 2 kg peso drenado.	UNID	70	R\$ 10,89	R\$ 762,30	SÔ FRUTA SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME
45	ERVILHA EM CONSERVA, a base de: ervilha/água/sal/açúcar. Sem conservantes. Lata de 2 kg peso drenado.	UNID	30	R\$ 10,89	R\$ 326,70	LAR SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME

VALOR TOTAL: R\$ 146.590,50 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)

CONDIÇÕES:

- O prazo de entrega para os PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS: A entrega deverá ser feita uma vez por mês, sendo que o pedido será feito todo começo de mês, tendo a Contratada o prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do pedido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o seu pedido via controle de entrega ou similar, para entregar o produto solicitado, para os PRODUTOS PERECÍVEIS: Será entregue 01 (uma) vez por semana, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para fazer a entrega, após a solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.



CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 09/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017.
Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: QNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.648.681/0001-48, estabelecida na Avenida São Paulo, nº 5.511, Bairro Zona II, CEP 87.501-420, em Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017, celebrado junto à empresa QNET TELECOM LTDA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, inclusive sem aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato do instrumento contratual inicialmente celebrado estar se encerrando, e a total necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e configuração de link de internet na Central de Regulação e na Sede Administrativa, ambas situadas em Umuarama, Estado do Paraná, e nas Bases Descentralizadas situadas em Paranavai, Cianorte e Campo Mourão, todas no Estado do Paraná, o que ora feito no Processo Administrativo nº 009/2017, Pregão Presencial nº 002/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total estimado anual: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência – 12 (doze) meses – 26 de março de 2019.
Umuarama/PR, 27 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 10/2017 – Pregão Presencial nº 03/2017.
Contrato de Fomento nº 04/2017
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.319.946/0001-20, estabelecida na Rua Doutor RUI Ferraz de Carvalho, nº 4.190, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Objeto: celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Fomento nº 04/2017, celebrado junto à empresa JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO – RESTAURANTE - ME, pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), sem entretanto, aumento ou diminuição dos valores contratuais acordados, tendo em vista o fato da quantidade adquirida estar se esgotando, e a total necessidade continuidade do fornecimento de marmitas, conforme especificação mínima, em horário de almoço e Janta, aos servidores plantonistas do CIUENP, lotados na Central de Regulação situada em Umuarama, Estado do Paraná, o que ora feito no Processo Administrativo nº 010/2017, Pregão Presencial nº 003/2017, e se pretende realizar com a celebração do presente Termo Aditivo Contratual.
Valor total estimado: R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).
Vigência – 12 (doze) meses – 26 de março de 2019.
Umuarama/PR, 27 de março de 2018.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná



CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 004/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme relação a seguir, para provimento de vagas temporárias em face de substituição de empregados afastados por licença médica e licença maternidade e a necessidade de substituição temporária de empregados gestantes, afastadas das atividades conforme determina o artigo 394-A da CLT, bem como para preenchimento das vagas em aberto e que vierem a vagar durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

MÉDICO REGULADOR - 24 horas / Umuarama-PR				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1ª	136	Fabiana Balbino Sant'Ana Fuck	078.574.747-01	6,00
2ª	244	Ana Carolina Queiroz Lopes Vieira de Sá	005.005.419-81	3,75
3ª	014	Fabio Trostdorf	042.762.809-38	3,00
4ª	180	Joacil Moscardi da Silva	357.670.988-67	2,50
5ª	032	Daniela Lopes de Souza	802.196.169-49	2,25
6ª	208	Andréio Silva Junior	617.800.909-78	2,00
7ª	195	Rodrigo Jachimowski Barbosa	042.226.209-98	2,00
8ª	162	Fernando Cesar Cardoso Maia Filho	357.53.808-23	1,50
9ª	063	Maikel Luis Fim	027.407.229-74	0,75
10ª	264	Fabiano Augusto Passoti Cavallieri	158.760.938-07	0,50
11ª	107	Maria Luiza Bom-Ami Barros Mees	072.912.949-75	0,00

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Umuarama-PR				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1ª	079	Ricardo Definni Perci	094.484.568-16	5,00
2ª	015	Fabio Trostdorf	042.762.809-38	3,00
3ª	181	Joacil Moscardi da Silva	357.670.988-67	2,50
4ª	272	Bruno Filipe Viotto Petta	068.637.589-98	2,00
5ª	261	Bruno Barros da Silva	058.499.169-03	1,75
6ª	245	Vagner Oliveira	041.447.479-13	1,50
7ª	102	Thiago de Marcos Pessoa	079.456.089-06	1,00
8ª	082	Maikel Luis Fim	027.407.229-74	0,75
9ª	265	Fabiano Augusto Passoti Cavallieri	158.760.938-07	0,50
10ª	009	Andre Shiguemitsu Yamashita	055.197.529-66	0,00

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Cianorte-PR				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1ª	049	Diego Pinetti Marquezzoni	058.052.509-00	2,00
2ª	270	Bruno Filipe Viotto Petta	068.637.589-98	2,00
3ª	178	Renato Fernando Canzate	072.470.619-44	1,00
4ª	104	Thiago de Marcos Pessoa	079.456.089-06	1,00

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Paranavai-PR				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1ª	132	Joel Agostinho Ghiraldi Dart	036.411.879-06	2,00
2ª	050	Diego Pinetti Marquezzoni	058.052.509-00	2,00
3ª	273	Bruno Filipe Viotto Petta	068.637.589-98	2,00
4ª	074	Gabriel Pinelli Severo Luis	335.252.098-43	1,50
5ª	179	Renato Fernando Canzate	072.470.619-44	1,00
6ª	105	Thiago de Marcos Pessoa	079.456.089-06	1,00
7ª	158	Fabio Lazari	046.520.899-10	0,75

MÉDICO INTERVENCONISTA - 24 horas / Campo Mourão-PR				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1ª	220	Deoque Frederico Rocha Nogueira	040.365.529-37	2,00

2ª	051	Diego Pinetti Marquezzoni	058.052.509-00	2,00
3ª	271	Bruno Filipe Viotto Petta	068.637.589-98	2,00
4ª	159	Carlos Alberto Ferreira de Oliveira	047.939.862-49	1,00
5ª	103	Thiago de Marcos Pessoa	079.456.089-06	1,00

ENFERMEIRO INTERVENCONISTA - 36 horas / Umuarama-PR				
Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
1ª	166	Livia Nerillo	064.549.659-61	3,75
2ª	119	Anderson Luis Candiani	058.927.159-81	3,25
3ª	090	Rubens Wagner Bressanini	745.436.879-49	2,75
4ª	133	Marcelo Grochowski	077.115.899-77	2,50
5ª	225	Elsangela Rodrigues Delgado	068.779.149-96	2,50
6ª	236	Adriana Araujo Gonçalves	039.984.779-26	2,25
7ª	130	Tassiana Vieira Ferreira	062.990.436-12	2,25
8ª	202	Coracielle Rodrigues dos Santos Morais	044.007.719-44	2,25
9ª	110	Yonara Barilo Di Oliveira	057.056.219-85	2,25
10ª	056	Daniela Arantes da Silva	078.855.369-04	2,00
11ª	131	Flavia Andreolina de Freitas Lima	086.141.616-04	1,75
12ª	234	Beveria Humberto de Aguiar Barros da Silva	070.306.369-04	1,75
13ª	204	Marcia Joazeiro Alves Peitso	070.363.239-01	1,50
14ª	094	Danusa Goin	057.402.239-46	1,50
15ª	101	Diego Felipe Vasconcelos da Silva	081.390.419-150	1,50
16ª	223	Victor Ramon Padua Civoi	050.799.939-18	1,25
17ª	048	Anderson Willian dos Santos Umeda	064.942.069-13	1,25
18ª	267	Heverton de Souza Beraldo	053.000.409-75	1,25
19ª	218	Eli Alexandre Nardin	031.598.269-10	1,00
20ª	112	Cintia Renata Benones Pedroso	037.936.069-10	1,00
21ª	160	Keli Barbosa da Silva	041.160.069-98	1,00
22ª	145	Lidineia Matardian Pazetto	037.718.869-26	1,00
23ª	163	Celia Silva Sorbento Cardozo	058.155.859-63	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 9/2018
A Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através do Departamento de Recursos Humanos, CONSIDERANDO o Edital 001/2017 que institui e normatiza o Processo Seletivo Simplificado, inciso 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas existentes em todas as secretarias do município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES, Considerando ainda a Afastamento por Atestado Médico expedido em favor da Secretaria Pública Sra. Aparecida Nunes Vieira, por derradeiro e não temporário, devemos considerar que no Edital 7/2018, houve convocação da candidata Sra. Josineia Simoneto de Almeida Jelinek, que manifestou de livre e espontânea vontade, a decisão em não assumir o cargo mencionado, voltando a existir a vaga da Sra. Aparecida Nunes Vieira.

CONVOCA candidatos abaixo arrolados, para a realização do exame médico admissional e consequente emissão de atestado médico de saúde física e mental, expedido por médico do trabalho, cujo local e data da realização dos exames estará disponível no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal. Poderá o médico solicitar a candidato, exames complementares a fim de sustentar a emissão do Atestado Médico de Saúde Ocupacional solicitado. Os exames poderão ser realizados a partir do dia 29 de março de 2018, conforme requisito estatuído no item 11 do Edital 001/2017, do Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme segue:

Ordem de Classificação Nome Cargo Período de Contrato
Rosiane Paula Jelinek Sperandio Auxiliar de Serviços Gerais 299 Data a ser nomeação até 22/04/2018

OBS: A presente contratação poderá ser prorrogada até o limite máximo de 12(dozes) meses, dependendo da manutenção da situação que deram causa a temporária convocação, conforme dispões a Lei Municipal nº 2018/2017, Art. 5º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se as seguintes prazos:
I – seis meses, no caso dos incisos I e II e IV do art. 2º;
II – doze meses, nos demais itens, do art. 2º.

10. O candidato deverá comparecer ao período máximo de 30 (trinta) dias da data da publicação deste Edital, deverá providenciar os documentos necessários previstos no 11 do Edital 001/2017, e observar as disposições contidas no Edital 001/2017, os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, para averiguação e ato de posse.

11. DO INGRESSO NO EMPREGO
11.1. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
11.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante Contrato por prazo determinado conforme a Lei Nº 2.098/2017.
11.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contratada pelo período restante do contrato.

11.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado no site www.ilustrado.com.br.
11.5. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado para a convocação, será automaticamente desclassificado para o final da lista que obedecerá mais uma convocação respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente excluído do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria expedida pelo município, com contribuições para o Regime Geral de Previdência Social.
12.2. O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto a contratação.
12.3. Relação de Documentos para Admissão (Original e cópia simples):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) CTPS Original e PIS (CTPS - falta de identificação frente e verso);
d) Comprovante de abertura de conta corrente, no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Itaú ou Sicredi, contendo o número da agência e conta;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Residência atualizada;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Auto Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal há 12 (doze) meses de aplicação de processo de seleção, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
k) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos últimos 50 (cinco) anos;
l) Auto Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

m) Declaração de não parentesco com os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
n) Declaração de não parentesco com os membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado;
o) (Uma) Foto 3x4 recente.

Os candidatos deverão apresentar os documentos em cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para serem autenticadas pelo servidor autorizado conforme relação abaixo:
O candidato convocado deverá apresentar, fotocópia autenticada do diploma de conclusão de curso na área específica, fotocópia autenticada do certificado de Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado (se possuir), e por derradeiro, fotocópia autenticada da Carteira do Registro no Conselho de Classe, se o cargo exigir.
Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, a exclusão do candidato para o final da lista de classificação, respeitando apenas mais 1 (uma) chamada, totalizando 2 chamadas.

Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declinado pelo mesmo no ato da inscrição no Certame Público, devendo a intimação ser atualizada sempre que o candidato remetido ao final de lista (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.

Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação no certame.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO Nº 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Município de Tapejara, Estado do Paraná
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 006/2017
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - objeto de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 25/04/2018 à 15/05/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 29/04/2018 à 15/05/2018
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 22 de março de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018
OBJETO: Contratação de empresa em eventos para prestação de serviços em organização de Rodeio, na EXPOJOARA, nos dias: 06.07 e 08 de abril, no Recinto de Rodeios em Tapejara/Pr.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CARLOS CHAGAS EVENTOS – ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 78.533,00 (setenta e oito mil e quinhentos e trinta e três reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 28 de março de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
OBJETO: PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - objeto de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
VALOR: R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 27 de março de 2018
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118, DE 28 DE MARÇO DE 2018
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 27 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora municipal MARIANA PETRI DURANTO BLANCO, matrícula nº 91960, portadora da CIUR nº 7.930.800-8 – SSP-PR, ocupante do cargo de provento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes concedida Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 101, de 08 de novembro de 2011, na Escola S. Guimardes - IEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 26 de março de 2018 e término em 13 de julho de 2018.
Art. 2º - A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 28 de março de 2018.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 104/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Técnica Especial de Análise para atuar na análise das propostas apresentadas pelas entidades, para elaboração de parcerias com o Município de Tapejara.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a Comissão Técnica Especial de Análise de Avaliação da Secretaria Municipal de Ação Social a finalização de atuar na análise das propostas apresentadas pelas Entidades sem fins Lucrativos para o fim de firmar parcerias com o Município de Tapejara, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO". A documentação necessária para a contratação deve ser encaminhada para a Secretaria de Ação Social do Município.
2 - Roberta Maria R. O. dos Santos – Representante: Secretaria Municipal de Ação Social
3 - Eliane de Fátima Gonçalves dos Santos – Representante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4 - Elton Fábio Pacifico – Representante: Departamento de Contabilidade
5 - Rivaldo Luiz da Silva – Representante: Secretaria Municipal de Finanças do Município
Art. 2º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Tapejara, em 20 de Março de 2018
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
LEI Nº 1612/2018
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.
A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.
Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:
I – Pavimentação de Vias Urbanas
II – Revisão do Plano Diretor Municipal
Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre o Proprietário Relativo à Circulação de Veículos, sob o artigo 12º da Lei Municipal nº 1.609 de 28 de março de 2018, no período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 (um) de abril de 2018 devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 01 (um) de maio de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2447/2018
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Conceder férias ao Senhor HENRIQUE FRANCO DA CONCEIÇÃO, Conselheiro Tutelar nomeado Alteração pela Lei Nº 449/2013 com vigência de 28 de março de 2018, sob o artigo 12º da Lei Municipal nº 1.609 de 28 de março de 2018, no período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01 (um) de abril de 2018 devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 01 (um) de maio de 2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público a realização de Chamamento Público nº 001/2018, permanecendo aberto pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de 02 de Abril de 2018 à 01 de Maio de 2018, que tem por objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMULAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO". A documentação necessária contida no Edital deverá ser protocolada no órgão municipal, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, e em atendimento as exigências e especificações do Edital será efetivado o credenciamento do proponente, e possibilitará a contratação dos serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 243 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 28 de março de 2018.
PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 796/2018
Sancionou a Lei do Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Municipal Família Acolhedora" e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE:

L. E. I.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes denominado "PROGRAMA MUNICIPAL FAMÍLIA ACOLEDHORA", conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução Nº 106/2009 e NOB-RHSUAS a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Proteção Social Especial, para atender o disposto no art. 227 caput, §1º inciso VI, §7º da Constituição Federal, os artigos 19 e seguintes do Estatuto da Criança e Adolescente.

Art. 2º - O Programa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Proteção Social Especial, e tem por objetivos:
I – garantir às crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II – oferecer apoio e suporte psicossocial às famílias de origem, facilitando sua reorganização e o retorno de seus filhos, devendo para tanto incluir-se em programas sociais diversos, inclusive nos de transferência de renda;
III – contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta;

Parágrafo Único - O atendimento às crianças e aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.
Art. 4º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando acriança ou adolescente para inclusão no Programa original de acolhimento.

Art. 3º - O programa Municipal Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes, na faixa etária entre zero e dozeito anos incompletos (crianças e adolescentes), que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono, de vulnerabilidade social e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Parágrafo Único - O atendimento às crianças e aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento das famílias acolhedoras cadastradas.
Art. 4º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando acriança ou adolescente para inclusão no Programa original de acolhimento.

CAPÍTULO II
ORÇAMENTOS ENVOLVIDOS E DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 5º - O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I – o Poder Judiciário;
II – o Ministério Público;
III – o Conselho Tutelar;
IV – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/PR;
V – o Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Proteção Social Especial, a composição da equipe técnica do Programa Família Acolhedora, vinculado ao órgão gestor de acordo com a NOB/RHSUAS que será assim composta:
I – Coordenador
II – Assistente Social
III – Psicólogo

Art. 7º - A coordenação do "Serviço Família Acolhedora" caberá ao Secretário (a) Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou
c) Outras medidas de proteção e manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

IX – desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Parágrafo Único - Cabe ao Coordenador desempenhar as seguintes funções:
I – gestão e supervisão do funcionamento do serviço;
II – organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias;
III – organização de seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV – organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias;
V – articulação com a rede de serviços.

Art. 8º - A equipe técnica do programa Família Acolhedora terá as seguintes atribuições:
I – avaliar, cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento, visando a possibilidade de reintegração familiar;
III – garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança;

IV – acompanhar as famílias acolhedoras e orientar o apoio psicológico, incluindo nos programas sociais do município e inclusão na rede social assistencial;
V – acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por atóleos anos;
VI – acompanhar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII – realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;

VIII – elaborar e enviar relatório avaliativo trimestral à autoridade judiciária e Ministério Público, informando a situação de Estado e do adolescente, da família de origem e da família acolhedora, apontando:
a) Possibilidade de reintegração familiar;
b) Necessidade de aplicação de novas medidas

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.213, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 84444125897, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/06/2016, registrado sob nº 02, na matrícula 21.677, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **MARIA SINEIDE DE CARVALHO**, brasileira, solteira, secretária stenografia, datilografia, recepcionista, inscrita no CPF sob nº 043.473.679-10, residente e domiciliada na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 496, DT 20-B Q, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 9.595,74, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

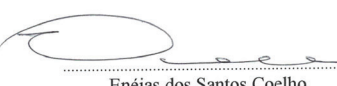




República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.213, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440830768-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/02/2015, registrado sob nº 01, na matrícula 19.811, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **JOÃO DA SILVA**, brasileiro, vendedor, inscrito no CPF sob nº 513.031.249-04 casado no regime de Comunhão Parcial de Bens com a Sra. **MARIA LOURDE DE JESUS SILVA**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 593.177.019-49, residentes e domiciliados na Rua Francisco Escorsin, nº 0, QD69 LT16A, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 5.913,24, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

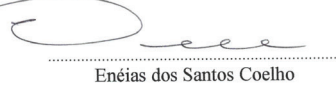




República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 08/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 807230000331, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/12/2009, registrado sob nº 02, na matrícula 15.420, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 007.020.379-23, residente e domiciliado na Rua Jorge Ferreira, nº 142, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 2.815,75, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 145/2018
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor IRINEU BISPO DE OLIVEIRA, portador do C/ RG nº. 1.250.448-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de CARPENTEIRO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao quinquênio 2008/2013, admitido em 01/04/2008, para fruir no período de 01/04/2018 a 30/06/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 146/2018
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JOSÉ CARLOS HERCULANO, portador do C/ RG nº. 7.034.051-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao quinquênio 2012/2017, admitido em 01/04/2008, para fruir no período de 01/04/2018 a 30/06/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2018
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor IVAN LOURENÇO CAVICHOLI, portador do C/ RG nº. 6.185.628-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, referente ao quinquênio 2012/2017, admitido em 01/04/2008, para fruir no período de 01/04/2018 a 30/06/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 148/2018
SÚMULA: Concede Licença Prêmio ao Servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO, ao servidor JUNIO SANTOS LOPES, portador do C/ RG nº. 12.619.484-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, referente ao quinquênio 2012/2017, admitido em 01/04/2008, para fruir no período de 01/04/2018 a 30/06/2018, sem prejuízo de seus vencimentos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.213, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440289117-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/03/2013, registrado sob nº 03, na matrícula 17.385, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **EDIVANETE DE LUNA SBARDELATTI**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 045.341.949-60 casada no regime de Comunhão Parcial de Bens com o Sr. **JOSE FANTIN**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob nº 916.749.649-00, residentes e domiciliados na Rua Ministro Alfredo Buzaid, nº 98, QD38 LT111A, Centro, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 8.062,94, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

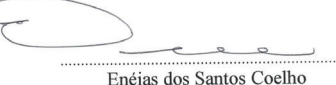




República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 07/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.213, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440986582, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/08/2015, registrado sob nº 03, na matrícula 20.414, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **PATRICIA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, solteira, cabeleireira, inscrita no CPF sob nº 388.282.058-65, residentes e domiciliados na Rua das Palmeiras, nº 179, LT 01-A QD, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 4.423,19, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107
Telefone: (44) 36561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

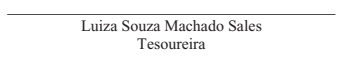
BALANCETE FINANCEIRO

RECEITAS		DESPESAS	
DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
Saldo Anterior	30/12 R\$ 2.754,42	Despesas efetuadas	R\$ 14.814,87
Entrada	15/01 R\$ 7.500,00	conforme relação de	
Entrada	18/01 R\$ 7.500,00	pagamentos	
Contrapartida p/ tarifa bancária			
TOTAL DAS RECEITAS – R\$ 17.754,42		TOTAL DAS DESPESAS – R\$ 14.814,87	
SALDO DISPONÍVEL ATUAL – R\$ 2.939,55			
RENDIMENTOS EM NOVEMBRO- R\$ 5,50			
RENDIMENTOS EM DEZEMBRO- R\$ 3,36			
R\$ 8,86			
SALDO DISPONÍVEL COM APLICAÇÃO – R\$ 2.948,41			

Alto Piquiri – Paraná, 23 de Março 2018.



Janete Messias da Silva
Presidente



Luiza Souza Machado Sales
Tesoureira



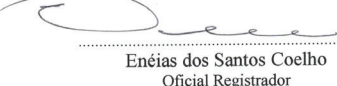
Sebastião Gomes Correia
1º Secretário



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.312, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844441163370-9, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/02/2016, registrado sob nº 02, na matrícula 20.647, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **ANDERSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 100.040.744-67, residente e domiciliado na Rua Augusto Antonio Belonha, nº 231, LT 08-B QD 03, Loteamento Sonho Meu, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 6.397,04, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador

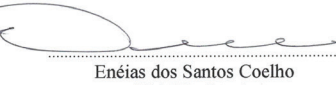




República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Município e Comarca de Iporã/PR
Serviço de Registro de Imóveis
Enéias dos Santos Coelho - Oficial de Registro
Katia Ferreira Scalco Coelho – Escrevente Substituta
Luciane Cristina Peressin de Paula Leite – Escrevente Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2018 -

Pelo presente Edital, o Serviço de Registro de Imóveis de Iporã - Pr., localizado na Rua Katsuo Nakata nº 1.213, Bairro: Centro, nos termos do Artigo 26 § 1º da Lei nº 9.514/97, ação promovida pela Caixa Econômica Federal, bem como pela credora do contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440753434, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/11/2014, registrado sob nº 02, na matrícula 19.235, deste Cartório, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho notificar: **DIEGO CORREIA VELOSO**, brasileiro, solteiro auxiliar geral, inscrito no CPF sob nº 028.230.401-02 e a Sra. **TAYARA CORREA NUNES**, brasileira, solteira, babá, inscrita no CPF sob nº 084.315.769-29, residentes e domiciliados na Rua Pastor Amélio Luiz Pereira, nº 0, DT 08, 09 E 1, Jardim Vitória Régia, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, onde já tivemos tentativas pessoalmente, e enviando pelo correio com aviso de recebimento. Por estar o executado em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do interessado, foi tirado nesta data na forma legal o presente edital, cujo seu teor e cópia encontram-se afixados e arquivados neste cartório, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados, intimados, a pagar no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 7.213,32, correspondente as prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenacionados e demais encargos, exatamente como consta no § 1º do artigo citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome do fiduciário.- Fica o intimado a vir a este cartório para quitar o débito e manifestar suas recusas. Horário de funcionamento: das 08:30 às 11:00 h, retorno do almoço das 13:00h às 17:00h. Eu, Enéias dos Santos Coelho, Oficial Registrador, o subscrevo e assino.-



Enéias dos Santos Coelho
Oficial Registrador



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
CNPJ: 84.785.591/0001-40
Travessa Nelson Rodrigues Barbosa, Nº 107
Telefone: (44) 36561595
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri/PR

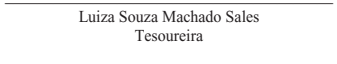
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

DATA PAGAMENTO	CREDOR	NF/RECIBO	VALOR – R\$
	FGTS	Recibo	447,02
	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.244,13
	DARF/IR	Recibo	68,48
	DARF/PIS	Recibo	52,97
	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	862,04
	FGTS	Recibo	283,84
	GPS – Guia da Previdência Social	Recibo	1.250,00
	DARF/PIS	Recibo	35,48
	DARF/IR	Recibo	34,24
	Vera Lucia Ferreira da Silva	Holerite	877,68
	Maria Aparecida Mateus dos Santos	Holerite	2.326,30
	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e nº 000.004.669	4.204,44
	BARREIRA & BARREIRA LTDA ME	NF-e nº 000.004.668	801,95
TOTAL DAS DESPESAS			14.814,87

Alto Piquiri – Paraná 23 de Março 2018.



Janete Messias da Silva
Presidente



Luiza Souza Machado Sales
Tesoureira



Sebastião Gomes Correia
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1757/2018
DATA: 28/03/2018
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º) - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 29 de Março, em função das comemorações de Páscoa, retornando as atividades normais no dia 02 de Abril de 2018.
Art. 2º - A medida, todavia, não abrangirá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Março de 2018.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 015/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ Nº. 07.584.359/0001-00
- JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME - CNPJ Nº. 22.932.358/0001-95
- GUSTAVO GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS - ME - CNPJ: 28.462.989/0001-74
- VL DA CRUZ - ME - CNPJ: 23.875.104/0001-45
- MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ: 27.330.244/0001-99
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER PRODUTOS DE HIGIENE A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 28 de março de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAEE torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO implantada RUA FLORIANO PEIXOTO,N.2473, CENTRO - MARILUZ-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 01/2018, de 04 de janeiro de 2018; o Edital nº 15/2018, datado de 05 de fevereiro de 2018 - Homologação do Resultado Final e o Edital nº 25/2018, de 23 de março de 2018 – convocação do candidato.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 26 de março de 2018, o Sr. JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito na C/IRG sob nº 10.207.771-7 SSP/PR e CPF sob nº 078.147.899-58, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, com remuneração inicial de R\$ 1.287,77 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), referente ao Nível B – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, na fim de suprir necessidades inadividas da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, encerrando-se em 26 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de março de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 066/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA NENILSON JOÃO DA SILVA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. NENILSON JOÃO DA SILVA, inscrito na C/IRG n.º 4.050.593-8 SSP/PR e CPF n.º 555.459.049-72, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente ao símbolo CC-03, a partir de 16 de março de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 16 de março de 2018.
Pago Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2018.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Umuarama Ilustrado

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA									
Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mútuações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2017									
ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Ajustamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.776.582,07	0,00	69.776.582,07
Ajustes de Exercícios Anteriores	11.776.790,00	05.506.790,00	0,00	1.403.330,73	0,00	0,00	34.130,29	0,00	34.130,29
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.708.937,91	0,00	8.708.937,91
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.519.650,27	0,00	78.519.650,27
Saldo Inicial Ex. Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.519.650,27	0,00	78.519.650,27
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(65.837,18)	0,00	(65.837,18)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.028.352,17	0,00	8.028.352,17
Constituição/ Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Ex. Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.842.165,26	0,00	86.842.165,26

NOTAS: ALTAIR DONIZETE DE PADUA Prefeito	HAROLDIO BREHM Secretário de Finanças	Luciana Silvestre Góes de Almeida Controlador Interno CPF: 031.472.359-55 Portaria: 3748/2009	CLAUDIMIR DOS SANTOS Controlador CRCP nº 043302/0
--	--	--	--

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro									

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										Em Reais
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO	
(a)	(b)	Até 31/03/2019	Até 31/03/2019	(d)=(b/c)	(e)=(a-b)	Até 31/03/2019	Até 31/03/2019	(g)=(f/b)	(h)=(a-f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.798.100,00	69.112.856,03	97.115.880,00	97,11	8.156,00	71.119.931,31	71.119.931,31	91,07	53.621.849,44	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.776.790,00	14.033.330,73	14.033.330,73	11,96	9.107.439,27	2.254.572,16	2.254.572,16	16,07	9.306.232,57	
Planejamento e Orçamento	147.500,00	147.500,00	1.977.165,00	17,97	147.152,35	19.717,65	19.717,65	0,25	127.782,35	
Administração Geral	9.423.740,00	9.423.740,00	1.287.351,16	12,37	8.136.388,84	1.096.129,67	1.096.129,67	13,96	8.312.613,33	
Administração Financeira	119.116,00	870.000,00	119.116,00	0,96	73.823,98	117.546,02	117.546,02	1,76	715.803,99	
Controle Interno	12.200,00	116.200,00	7.163,90	0,07	109.036,10	7.163,90	7.163,90	0,09	109.036,10	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.294.000,00	3.294.000,00	319.206,42	3,18	3.006.484,44	248.854,42	248.854,42	3,19	3.150.820,44	
Assistência ao Idoso	212.200,00	212.200,00	13.880,53	13,88	198.114,45	0,00	0,00	0,00	198.114,45	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.067.000,00	1.252.074,86	90.020,24	0,86	1.162.054,62	75.738,84	75.738,84	0,97	1.176.302,84	
Assistência Comunitária	2.015.000,00	1.915.600,00	227.080,63	2,18	1.787.399,37	19.232,03	19.232,03	2,04	1.768.367,97	
Saúde	12.746.000,00	24.852.962,29	24.852.962,29	22,85	90.261.498,77	1.375.353,75	1.375.353,75	17,61	1.368.707,51	
Ação Bônus	6.434.859,12	4.261.972,12	56.037,37	5,44	3.693.975,73	36.017,41	36.017,41	4,66	3.897.954,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.409.914,11	1.453.579,68	1.453.579,68	0,09	2.956.334,43	0,00	0,00	0,00	2.956.334,43	
Suprimento de Profissionais e Equipamentos	1.174.648,48	1.185.054,88	153.307,79	1,47	1.031.746,69	153.307,79	153.307,79	1,56	1.031.746,69	
Vigilância Sanitária	227.775,00	317.775,00	83.082,81	0,40	234.662,19	27.082,81	27.082,81	0,35	296.697,19	
Vigilância Epidemiológica	372.757,29	372.757,29	46.543,83	0,40	326.213,46	46.543,83	46.543,83	0,40	326.213,46	
EDUCAÇÃO	16.491.325,28	16.493.875,00	1.846.932,58	17,74	14.346.942,42	1.686.531,00	1.686.531,00	21,60	14.507.344,00	
Educação Infantil	12.495.125,00	12.379.425,00	1.423.087,43	13,87	10.955.337,57	1.262.685,85	1.262.685,85	16,17	11.113.739,15	
Educação Fundamental	500.000,00	500.000,00	348.990,46	3,50	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	106.750,00	147.172,28	0,14	90.012,72	147.172,28	147.172,28	0,19	90.012,72	
Educação Especial	238.200,00	603.774,00	603.774,00	0,37	164.062,39	603.774,00	603.774,00	0,77	164.062,39	
CULTURA	803.000,00	1.161.000,00	40.664,09	0,39	1.120.335,91	29.454,85	29.454,85	0,38	1.131.545,15	
Idioma Cultural	3.375.000,00	3.325.000,00	57.336,02	0,55	3.070.663,98	57.336,02	57.336,02	0,73	3.070.663,98	
Infra-Estrutura Urbana	3.000.000,00	2.756.000,00	0,00	0,00	2.756.000,00	0,00	0,00	0,00	2.756.000,00	
Urbanismo	376.000,00	376.000,00	57.336,02	0,37	328.663,98	57.336,02	57.336,02	0,73	328.663,98	
GESTÃO AMBIENTAL	3.300.000,00	3.300.000,00	550.429,34	5,10	2.779.070,66	494.161,07	494.161,07	6,33	2.809.339,33	
Preservação e Conservação Ambiental	2.253.000,00	2.253.000,00	361.206,26	3,47	1.891.793,74	361.206,26	361.206,26	4,63	1.891.793,74	
Controle Ambiental	1.050.500,00	1.050.500,00	160.160,00	1,63	890.340,00	160.160,00	160.160,00	1,63	890.340,00	
AGRICULTURA	2.683.000,00	2.683.000,00	44.673,58	4,28	2.282.193,65	358.892,77	358.892,77	4,40	2.368.972,47	
Extensão Rural	1.992.825,23	348.424,24	348.424,24	3,76	1.607.428,99	319.712,63	319.712,63	4,09	1.671.152,60	
Produção e Produção Agropecuária	60.271,34	60.271,34	60.271,34	0,06	59.160,24	91.981,46	91.981,46	0,39	695.819,86	
INDÚSTRIA	160.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	18,25	90.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12,81	990.000,00	
Indústria	160.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	18,25	90.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12,81	990.000,00	
Produção Industrial	80.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
Produção Industrial	80.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	559.000,00	559.000,00	6.492,56	0,62	494.067,44	53.044,99	53.044,99	0,38	505.955,81	
Promoção Comercial	440.000,00	440.000,00	440.000,00	0,42	40.000,00	440.000,00	440.000,00	0,42	40.000,00	
ENERGIA	1.511.000,00	1.511.000,00	184.599,50	1,77	1.326.400,50	184.599,50	184.599,50	2,36	1.326.400,50	
Energia Elétrica	1.511.000,00	1.511.000,00	184.599,50	1,77	1.326.400,50	184.599,50	184.599,50	2,36	1.326.400,50	
DESPORTOS E LAZAR	1.103.000,00	1.103.000,00	912.061,91	8,27	190.938,09	56.399,05	56.399,05	0,50	190.938,09	
Desporto Esportivo	1.065.000,00	1.025.000,00	61.032,19	0,63	1.012.219,81	96.390,81	96.390,81	0,72	1.066.609,95	
Lazer	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
DESPORTOS ESPECIAIS	1.420.000,00	1.420.000,00	313.136,76	3,01	1.586.863,26	312.731,46	312.731,46	4,00	1.507.261,76	
Serviço de Divisão Interna	930.000,00	930.000,00	202.999,83	1,95	747.000,17	202.999,83	202.999,83	2,60	747.000,17	
Outros Exercícios Especiais	870.000,00	870.000,00	110.226,87	1,28	759.773,13	109.821,82	109.821,82	1,41	760.178,18	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	4.296.000,00	4.296.000,00	697.102,45	16,46	3.598.897,55	697.102,45	697.102,45	16,46	3.598.897,55	
TOTAL (III) = (II) + (III)	44.094.100,00	73.408.856,03	16.086.996,52	18,08	58.819.658,63	7.806.056,83	7.806.056,83	18,08	57.938.559,32	

Fonte: Sistema Alpha-Net - RPA - Impl. Inicialização: MUNICÍPIO DE FÉRRIA ROCHA - 2019 - 16.46.957

Fonte: Sistema Ampla Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Exercício: 2018, de 16/03/17

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR									
Relatório Resumido da Execução Orçamentária									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro									

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No P/Bimestre	Até P/Bimestre	%		No P/Bimestre	Até P/Bimestre	%	
			(a)	(b)	(d)=(b/c)		(f)	(g)	(h)=(g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.479.900,00	5.413.850,00	697.140,52	697.140,52	6,70	4.916.799,48	697.140,52	8,91	4.916.799,48	
ADMINISTRAÇÃO (II)	375.500,00	581.000,00	62.853,32	62.853,32	0,20	528.146,68	62.853,32	0,30	520.146,68	
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	42.438,45	42.438,45	0,51	447.561,55	42.438,45	0,67	436.300,45	
Administração Financeira	86.500,00	86.500,00	6.638,35	6.638,35	0,09	78.861,65	6.638,35	0,12	76.841,65	
Controle Interno	7.500,00	7.500,00	555,79	555,79	0,01	6.944,21	555,79	0,01	6.944,21	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	135.000,00	135.000,00	13.327,84	13.327,84	0,15	119.672,16	13.327,84	0,20	118.672,16	
Assistência Social	130.000,00	130.000,00	13.801,03	13.801,03	0,05	116.198,97	13.801,03	0,06	116.647,07	
Atividade e Criação e um Adolescente	20.000,00	20.000,00	2.524,84	2.524,84	0,02	17.475,16	2.524,84	0,03	17.475,16	
Atividade Social	27.000,00	27.000,00	11.419,97	11.419,97	0,05	15.580,03	11.419,97	0,15	15.580,03	
SANIDADE	565.000,00	565.000,00	71.880,49	71.880,49	0,68	493.119,51	71.880,49	0,91	493.119,51	
Atividade Básica	26.000,00	26.000,00	37.296,65	37.296,65	0,36	22.703,35	37.296,65	0,48	22.703,35	
Atividade Hospitalar e Ambulatorial	210.000,00	210.000,00	37.784,23	37.784,23	0,08	176.215,77	37.784,23	0,30	176.215,77	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	4.001,58	4.001,58	0,14	10.998,42	4.001,58	0,05	10.998,42	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	6.140,63	6.140,63	0,07	73.859,37	6.140,63	0,05	73.859,37	
Atividade de Saúde	1.558.000,00	1.480.250,00	211.332,79	211.332,79	2,05	1.471.925,21	211.332,79	0,21	1.471.925,21	
Fundo Fundamental	1.114.330,00	1.114.330,00	139.137,23	139.137,23	1,34	975.192,77	139.137,23	1,78	975.192,77	
Educação Infantil	40.250,00	35.350,00	39.566,56	39.566,56	0,02	486.633,44	39.566,56	0,08	486.633,44	
Educação Infantil e Adultos	1.570.000,00	1.570.000,00	2.501,94	2.501,94	0,02	1.567.498,06	2.501,94	0,03	1.564.996,06	
Educação de Jovens e Adultos	35.350,00	35.350,00	120.206,06	120.206,06	0,10	24.243,94	120.206,06	0,43	24.243,94	
ESPORTES	35.000,00	35.000,00	1.377,88	1.377,88	0,01	33.622,12	1.377,88	0,01	33.622,12	
Desporto Cultural	35.000,00	35.000,00	1.377,88	1.377,88	0,01	33.622,12	1.377,88	0,01	33.622,12	
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	8.400,52	8.400,52	0,41	41.599,48	8.400,52	0,11	41.599,48	
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00	8.400,52	8.400,52	0,08	11.599,48	8.400,52	0,11	41.599,48	
AGRICULTURA	64.600,00	64.600,00	7.889,00	7.889,00	0,08	56.710,00	7.889,00	0,10	56.710,00	
Extensão Rural	64.600,00	64.600,00	7.889,00	7.889,00	0,08	56.710,00	7.889,00	0,10	56.710,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	3.581,00	3.581,00	0,09	4.419,00	3.581,00	0,10	4.419,00	
Promocão Comercial	4.000,00	4.000,00	419,00	419,00	0,00	3.581,00	419,00	0,01	3.581,00	
ENERGIA	34.000,00	34.000,00	2.769,60	2.769,60	0,03	31.230,40	2.769,60	0,04	31.230,40	
Energia Elétrica	34.000,00	34.000,00	2.769,60	2.769,60	0,03	31.230,40	2.769,60	0,04	31.230,40	
DESPORTO LAZER	15.000,00	15.000,00	3.122,94	3.122,94	0,03	11.877,06	3.122,94	0,04	11.877,06	
Desporto Lazer	15.000,00	15.000,00	3.122,94	3.122,94	0,03	11.877,06	3.122,94	0,04	11.877,06	
ENCARGOS ESPECIAIS	2.435.000,00	2.435.000,00	312.473,74	312.473,74	3,00	2.122.526,26	312.473,74	2,00	2.122.526,26	
Serviço de Dívida Inter	2.435.000,00	2.435.000,00	312.473,74	312.473,74	3,00	2.122.526,26	312.473,74	4,00	2.122.526,26	

ALTAIR DONIZETE DE PADUA	HAROLDO BREHM	Luciana Silvestre Gós de Almeida	CLAUDIMIR DOS SANTOS
Prefeito	Secretário de Finanças	Controlador Interino	Contador CRC/RP 8433020
		CPF: 031.472.359-55	
		Portaria 734/2009	

Publicações

leis@ilustrado.com.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN. DE UMUARAMA - FPMU
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017		
RECEITAS CORRENTES (I)		13.012.000,00	13.012.000,00	2.431.312,89	7.005.746,46		
Receita de Contribuições das Seguradoras		0,00	0,00	0,00	960.975,24		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	960.975,24		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	960.975,24		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Civil		0,00	0,00	0,00	0,00		
Alíquotas		0,00	0,00	0,00	0,00		
Instituto		0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Militar		0,00	0,00	0,00	0,00		

Publicações regais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 899/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CLEBER GASPAR MIOLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CLEBER GASPAR MIOLI, matrícula nº 874321, portador da cédula de identidade RG nº 7.797.666-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.719.679-97, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 12 para referência 13, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 900/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 874401, portador da cédula de identidade RG nº 5.722.013-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 695.915.639-49, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 12 para referência 13, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 901/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal FABIO FERREIRA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal FABIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 874161, portador da cédula de identidade RG nº 7.142.050-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 029.716.259-40, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 12 para referência 13, classe "D", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 902/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal NELSON STABILE RIBEIRO, matrícula nº 874591, portador da cédula de identidade RG nº 6.038.574-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 859.012.029-53, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 12 para referência 13, classe "B", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 903/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS EDUARDO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS EDUARDO PEREIRA, matrícula nº 874241, portador da cédula de identidade RG nº 7.116.306-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.621.979-23, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 12 para referência 13, classe "C", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 904/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal MARIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 874671, portadora da cédula de identidade RG nº 5.463.041-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 782.725.569-87, ocupante da função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 06 para referência 07, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 905/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal VALMIR SANTANA RAFAEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal VALMIR SANTANA RAFAEL, matrícula nº 873941, portador da cédula de identidade RG nº 5.080.578-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 850.732.539-49, ocupante da função de emprego público de Garf, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 10 para referência 11, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WALDIR BONATO MAIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal WALDIR BONATO MAIA, matrícula nº 874081, portador da cédula de identidade RG nº 11.610.141 SSP/PR e inscrito no CPF nº 970.028.528-68, ocupante da função de emprego público de Motorista II, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 25 para referência 26, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 907/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal WAGNER RIBEIRO GUIMARÃES, matrícula nº 873961, portador da cédula de identidade RG nº 7.724.308-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 004.956.339-41, ocupante da função de emprego público de Vigia, admitido em 01.09.2005 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2017, passando da referência 12 para referência 13, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 908/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS ANTONIO PEREIRA AZEVEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo XI da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal CARLOS ANTONIO PEREIRA AZEVEDO, matrícula nº 887901, portador da cédula de identidade RG nº 6.646.666-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 017.861.129-81, ocupante do cargo de carreira de Guarda Municipal 2ª Classe, nomeado em 12.09.2006 pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo XI da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 12 de setembro de 2015 a 11 de setembro de 2017, passando da referência 08 para referência 09, classe "D", Grupo da Guarda Municipal (GGM).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 909/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal LIANE REGINA PAIXÃO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal LIANE REGINA PAIXÃO, matrícula nº 908591, portadora da cédula de identidade RG nº 7.277.693-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 830.244.179-15, ocupante da função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, admitida em 03.09.2007 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2017 passando da referência 11

para referência 12, classe "B", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 910/2018
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal CLAUDIA REGINA PERES DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal CLAUDIA REGINA PERES DE SOUZA, matrícula nº 908401, portadora da cédula de identidade RG nº 6.868.948-1 SSP/PR e inscrita no CPF nº 006.373.259-90, ocupante da função de emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, admitida em 03.09.2007 pelo regime C.L.T., lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme estabeleça os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2017 passando da referência 11 para referência 12, classe "D", Grupo Ocupacional Administrativo I (GOA I).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de setembro de 2.017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 971/2018
Constitui Comissão de Seleção e Julgamento.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017,
CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e a emissão do Parecer Técnico para celebração de parceria com a Associação dos Clubes de Mães;
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão de Seleção e Julgamento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 108/2017, para análise da proposta de parceria elaborada pela Associação dos Clubes de Mães de Umuarama, a ser formada pelos seguintes membros:
a) ROMILDO J. DOS SANTOS RAUEN – Presidente
b) PAULO O. LEON BARANIUK – Secretário
c) JANAINA MACHADO FERRACINI – Membro
Parágrafo Único. O Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção assumirão a responsabilidade pela condução dos trabalhos.
Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão exercidos no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 972/2018
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 3.097, de 13 de novembro de 2017, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 3.097, de 13 de novembro de 2017, que determinou Instalação de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a aptidão da Servidora Andréa Franciscu dos Santos, nomeada em 02/07/2012, no cargo de Técnica de Enfermagem e lotada no Fundo Municipal de Saúde, conforme Processo nº 044/2017-DRH, com fundamento nos artigos 20, seus incisos e parágrafos, 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992, artigo 29 da Lei Complementar nº 188/2007 e artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 973/2018
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 3.096, de 13 de novembro de 2017, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 3.096, de 13 de novembro de 2017, que determinou Instalação de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da Servidora Andréa Franciscu dos Santos, nomeada em 02/07/2012, no cargo de Assistente Administrativo e lotada no Fundo Municipal de Saúde, e, aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 133 e seguintes, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 974/2018
Prorroga prazo de validade da Portaria nº. 3.126, de 16 de novembro de 2017, que Constituiu Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da Portaria nº. 3.126, de 16 de novembro de 2017, que determinou Instalação de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da Servidora Fabiana Salete da Silva, nomeada em 23.09.2015, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 067/2017-DRH, com fundamento nos artigos 20, seus incisos e parágrafos, 157 e seguintes da Lei Complementar n.º 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, artigo 29 da Lei Complementar nº 188/2007 e artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por mais 130 (cento e trinta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 982/2018
Concede férias ao servidor GUSTAVO ARCANJO DE ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor GUSTAVO ARCANJO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.565.511-3 SSP-PR, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, nomeado em 18.07.2011, pelo regime Estatutário, lotado na ACESF, correspondente ao período aquisitivo 2016/2017, usufruindo-as de 01.04.2018 a 30.04.2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966
CEP 07.503-000
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATO
Termo Aditivo nº 001/2018
Ref. Contrato de Fornecimento nº.: 036/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMÉRIOS 12º R.S
Contratado: VERA LUCIA DA SILVA LUPESPA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 21 de março de 2019.
Umuarama, 26 de março de 2018.
NILSON MANDUCA
Coordenador do CISA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIOS - 12º R.S.
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 966
CEP 07.503-000
www.cisaameros.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 - INEXIGIBILIDADE
Fica o ato por mim praticado, na contratação da empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA - ME, para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Umuarama - PR, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 004/2018, com inexigibilidade de licitação.
Umuarama, 28 de março de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 014/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: V. L. DA CRUZ-ME
OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede pública de Ensino do Município de Xamburé, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA 01/04/2018 a 01/10/2018
VALOR: R\$4.915,40
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 2/2018-PMX, homologado em 16/03/18, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/04.
Xamburé, Pr, 20 de março de 2018
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Levantamento Topográfico e Licenciamento Ambiental para a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com dispensa de licitação conforme discriminação abaixo.
VIGÊNCIA 21/03/2018 a 21/03/2019
VALOR: R\$7.950,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado sem a ocorrência de licitação, mediante a Dispensa de Licitação nº 007/2018-PMX, ratificada em 19 de março de 2018, sendo dispensada com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 09 de março de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Veículo de Transporte tipo Van, de Teto Alto, para uso na Secretaria de Educação/Divisão de Esportes, com recursos do PAM.
VALOR MÁXIMO: R\$ 199.798,00 (cento e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 28 de março de 2018.
ABERTURA DE ENVELOPES: 12 de abril de 2018 ÀS 14:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial, minutos do Centésimo do CNPJ - (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência - 4427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 28 de março de 2018
FREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 047/2018
OBJETO: Realização de Concurso público, em atendimento à solicitação da secretaria da educação e às outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art.1º-Fica Autorizado a Realização de Concurso público, de Provas e Títulos, na forma da Legislação vigente, para fins de preenchimento de vagas de Nutricionista (40 horas/semanais), Professor (20 horas/semanais), que se encontram vagas em atendimento ao disposto da Solicitação elaborada pela Secretaria da Educação.
Art. 2º: Fica Autorizada ainda a criação de Cadastro de Reserva, para os cargos acima elencados, bem como para Professor da Educação Infantil (40 horas/semanais. Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Faria, aos 28 de março de 2018.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 007/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 – CNPJ: 29.340.736/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR TOTAL: R\$ 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MARCIANO RONALDO DA SILVA
MARCIANO RONALDO DA SILVA 02723430995 – CNPJ: 29.340.736/0001-90
28/03/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 007/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
E C S B TRANSPORTES ELIRELI - ME – CNPJ: 15.799.368/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL PARA TRANSPORTE EVENTUAL RODOVÁRIO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR TOTAL: R\$26.040,00 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
EDLAINE CRISTINA DOS SANTOS BROGIATO
E C S B TRANSPORTES ELIRELI - ME – CNPJ: 15.799.368/0001-39
28/03/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório nº. 017/2018
Dispensa de Licitação nº 003/2018
Pelo qual a Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOÇES DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL, EM COMEMORAÇÃO À PASCOA, a favor da empresa DISTRIBUIDORA DE DOÇES JESUITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.787.902/0001-81, no valor de R\$7.993,60 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasília do Sul - PR, 28 de março de 2018.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO CONTRATUAL PL 017/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
DISTRIBUIDORA DE DOÇES JESUITAS LTDA – CNPJ: 76.787.902/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL EM COMEMORAÇÃO À PASCOA
VALOR TOTAL: R\$7.993,60 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, e alterações posteriores.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
EDILTON GRIZOTTO DE OLIVEIRA
DISTRIBUIDORA DE DOÇES JESUITAS LTDA – CNPJ: 76.787.902/0001-81
28/03/2018
Departamento de Licitações e Contratos
Brasília do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 983/2018
Concede férias coletivas ao servidor ROMILDO ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA,

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 975/2018
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA
1	Alline Marcondes Grejanin Siqueira	6.241.759-6 SSP-PR	Saúde
2	Anderson Kleber Dias De Almeida	6.639.941-9 SSP-PR	Saúde
3	Andréia Fazzolo Berteli	6.008.028-4 SSP-PR	Saúde
4	Antinea Ruthis Selciani	4.121.221-1 SSP-PR	Saúde
5	Carla Tatiana Vieira Batista	7.259.556-1 SSP-PR	Saúde
6	Daniella Londero Silva Batista	6.054.502-2 SSP-PR	Saúde
7	Fabiano Alves Moreira	83452439 SSP-PR	Saúde
8	Jaqueline Vieira Poli	4.428.044-5 SSP-PR	Saúde
9	Jocimere Aparecida Onofre Ribeiro	3.872.051-1 SSP-PR	Saúde
10	Jose Gilberto De Aguiar	8.615.578-6 SSP-PR	Saúde
12	Lucia Ramos Crispim	7.796.758-9 SSP-PR	Saúde
13	Lucimara Aparecida Antonio Da Silva	5.636.640-7 SSP-PR	Saúde
14	Lucimara Santos Balmaceda	4.969.050-9 SSP-PR	Saúde
15	Milene Aparecida Buganeme Leite	4.874.243-2 SSP-PR	Saúde
16	Nilton Da Silva	5.116.916-8 SSP-PR	Saúde
17	Noelir Calveiras Dias	6.016.916-8 SSP-PR	Saúde
18	Odilla Rocha Comar	6.958.889 SSP-PR	Saúde
19	Umbilina Aparecida De Lima	4.710.947-7 SSP-PR	Saúde
20	Valdeir Baldo	5.011.851-7 PR	Saúde
21	Wagner Da Silva	8.281.083-8 SSP-PR	Saúde
22	Wagner Francisquini	6.411.555-5 SSP-SP	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976/2018
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Adailza Julia Plens	8.543.740-2 SSP-PR	Administração	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
2	Adelson Jose Plens	7.655.799-3 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista II	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
3	Alípio Vitorcelli Junior	4.528.066-8 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
4	Aline Moreno De Camargo	9.369.873-8 SSP-PR	Assistência Social	Psicóloga	2017/2018	02.04.18 a 21.04.18
5	Bruna Franciele Pereira Crespim	4.262.307-0 SSP-PR	Educação	Secretaria Escolar	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
6	Caroline Amorim Boucaut	2.258.807-9 SSP-SP	Educação Social	Secretaria Escolar	2017/2018	12.04.18 a 11.05.18
7	Charles Adelson Peres	9.793.239-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
8	Christiane De Abreu	6.285.459 SSP-PR	Serviços Públicos	Agente de Controle e Combate a Endemias	2017/2018	02.04.18 a 11.04.18
9	Claudinei Pedro Alves	8.994.894-4 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Operador de Equipamentos Rodoviários	2015/2016	01.04.18 a 30.04.18
10	Cristiane Patrícia Nogueira Chaves	8.209.198-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
11	Edilson Viscardi	6.180.360-2 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
12	Everaldo Marcos Navarro	1.607.762-3 SSP-PR	Fazenda	Secretário de Fazenda	2017/2018	09.04.18 a 20.04.18
13	Fátima Aparecida Ferrassoso	4.263.561-8 SSP-PR	Fazenda	Fiscal de Tributos	2017/2018	11.04.18 a 30.04.18
14	Fernanda De Souza	6.399.292-1 SSP-PR	Assistência Social	Assistente Social	2017/2018	09.04.18 a 28.04.18
15	Flávia Stauff	4.481.861-3 SSP	Educação	Assistente Administrativo	2016/2017	16.04.18 a 05.05.18
16	Franciele Stauff	9.481.865-5 SSP	Administração	Assistente Administrativo	2016/2017	16.04.18 a 05.05.18
17	Glmar Carlos Garcia	6.387.675-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista II	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
18	Israel Dantas Silva	4.649.237-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
19	Ivo Galdino Da Silva	10.509.831 SSP-PR	Assistência Social	Assistente Administrativo	2017/2018	09.04.18 a 28.04.18
20	Jacqueline Aparecida Dos Santos Frelto	6.768.084-3 SSP-PR	Educação	Secretaria Escolar	2016/2017	17.04.18 a 16.05.18
21	Jéssica Domingas Miranda Do Nascimento	10.829.197-4 SSP	Fazenda	Assistente Administrativo	2017/2018	16.04.18 a 25.04.18
22	Jose Carlos Dionizio Do Nascimento	3.827.080-0 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Mecânico	2016/2017	16.04.18 a 15.05.18
23	Keila Aparecida Schwa	6.256.455-0 SSP-PR	Proteção e Defesa do Consumidor	Servente Geral	2016/2017	09.04.18 a 16.04.18
24	Keila Aparecida Schontorn	6.266.455-0 SSP-PR	Proteção e Defesa do Consumidor	Servente Geral	2017/2018	17.04.18 a 26.04.18
25	Leocavira Marques	5.357.312-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2017/2018	02.04.18 a 01.05.18
26	Luiz Alves Da Cunha	4.223.871-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
27	Manoel Messias Da Silva	2.137.400 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.04.18 a 30.04.18
28	Maria Cristina Rodrigues	4.300.521-8 SSP-PR	Defesa Social	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
29	Maurício De Sousa Carvalho	6.768.084-3 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2017/2018	02.04.18 a 01.05.18
30	Nayara Urbano Da Silva	10.266.883-9 SSP-PR	Fazenda	Assistente Administrativo	2016/2017	16.04.18 a 30.04.18
31	Núbia Cristina De Paula	10.238.157-2 SSP-PR	Assistência Social	Assistente Social	2016/2017	17.04.18 a 06.05.18
32	Rafaela Moraes De Farias	12.561.568-6 SSP	Serviços Públicos	Gari Coletor	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
33	Rovalino Da Silva Brasilino	8.108.334-7 SSP-PR	Defesa Social	Motorista II	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
34	Rosângela Alves De Souza	7.037.037-5 SSP-PR	Defesa Social	Gari Coletor	2017/2018	01.04.18 a 15.04.18
35	Rosa Clotilde Celini De Souza	4.946.840-7 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal	2017/2018	01.04.18 a 15.04.18
36	Shirley Aparecida Celari	4.991.084-3 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.04.18 a 30.04.18
37	Solange Iasmin Spaderezani Da Silva	10.727.105-9 SSP	Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
38	Sonyangela Imai Rossi	8.077.808-2 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal	2016/2017	18.04.18 a 27.04.18
39	Valdinei Godois Eleotero	9.200.584-4 SSP	Serviços Públicos	Assistente Administrativo	2015/2016	09.04.18 a 28.04.18
40	Vanessa Graziela Belice Leite	6.683.512-4 SSP	Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2017/2018	26.02.18 a 07.03.18
41	Wilson Theodoro	5.568.993-8 SSP-PR	Obras	Servente de Obras	2017/2018	02.04.18 a 21.04.18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 977/2018
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alexandro Nunes	7.403.754-2 SSP-PR	Defesa Social	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017	01.04.18 a 30.04.18
2	Annik Rodrigues De Carvalho	4.418.830-5 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2016/2017	01.04.18 a 30.04.18
3	Jordina De Godoy Amatuiz	2022.726 PR	Assistência Social	Auxiliar de Serviços	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18
4	Jose Carlos De Campos	10.025.833-1 SSP-PR	Defesa Social	Vigia	2017/2018	01.04.18 a 30.04.18
5	Julio Cesar Da Silva	13.417.521-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2017/2018	02.04.18 a 01.05.18
6	Lourival De Jesus Melo	3.246.539-8 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2017/2018	02.04.18 a 01.05.18
7	Maria Lucia De Carvalho Primão	6.543.040-5 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	05.04.18 a 14.04.18
8	Oswaldo Pontes	4.771.742-6 PR	Serviços Públicos	Gari	2016/2017	05.04.18 a 14.04.18
9	Waldir Bonato Maia	11.610.141 SSP-SP	Serviços Públicos	Motorista II	2016/2017	02.04.18 a 01.05.18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/2018
Concede férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos ocupantes de cargo em comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	André Mitsuyo Ikeziri	10.058.711-4 SSP-PR	Administração	Assessor Especial III	2017/2018	16.04.18 a 05.05.18
2	Glmar Carlos Garcia	6.387.675-5 SSP-PR	Administração	Assessor Especial II	2017/2018	01.04.18 a 10.04.18
3	Isa Lenara Munhoz Amorim	13.548.005-3 SSP	Gabinete e Gestão Integrada			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 979/2018
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº.018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Servidor Francisco Dos Santos	3.309.958-9 SSP-PR	Assistência Administrativa	Assistente Administrativo	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
2	Andressa Miranda De Souza	10.478.976-5 SSP-PR	Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2017/2018	02.04.18 a 01.05.18
3	Ans Cristine De Almeida	6.615.176-8 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2016/2017	02.04.18 a 11.04.18
4	Cleodirio Mendes Marinho	9.723.457-9 SSP-PR	Saúde	Motorista II	2016/2017	02.04.18 a 21.04.18
5	Elaine Cristina Corrêa Dos Santos	6.088.436-8 SSP	Saúde	Enfermeira	2016/2017	02.04.18 a 11.04.18
6	Gessica Dillva Teodoro Dos Santos	5.598.553-1 SSP	Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2016/2017	23.04.18 a 07.05.18
7	Grace Alves De Melo Gonçalves	4.736.326-8 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	30.04.18 a 14.05.18
8	Jose Cicero De Almeida	13.133.801-5 SSP-PR	Saúde	Motorista II	2016/2017	23.04.18 a 12.05.18
9	Lucimila Neyra Mazuchini Chulio	10.971.971-5 SSP	Saúde	Agente de Controle e Combate a Endemias	2017/2018	02.04.18 a 01.05.18
10	Luiz Fernando Silva Marinho	3.021.110-3 SSP-PR	Saúde	Assistente Administrativo	2017/2018	02.04.18 a 21.04.18
11	Marina Kamiji De Souza	4.228.864-3 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária de Saúde	2016/2017	02.04.18 a 11.04.18
12	Neuza Galvão De Souza	12.890.788-2 SSP-PR	Saúde	Auxiliar de Enfermagem	2016/2017	11.04.18 a 10.05.18
13	Priscila Da Silva Maria	6.837.497-9 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária de Saúde	2016/2017	16.04.18 a 05.05.18
14	Rogério Rodrigues Da Silva					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 980/2018
Concede férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº.018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município) conforme relação abaixo:

ITEM	SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERI. AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Carla Luiz Moreira Alves	13.322.939-6 SSP	Saúde	Auxiliar de Consultório Dentário	2017/2018	05.03.18 a 19.03.18
2	Christian Reges Reis	7.111.940-5 SSP	Saúde	Agente Comunitária De Saúde	2017/2018	05.03.18 a 03.04.18
3	Daisane Cortez Raimondi	9.013.151-8 SSP	Saúde	Enfermeira	2017/2018	26.02.18 a 27.03.18
4	Priscila Da Silva Maria	12.890.788-2 SSP-PR	Saúde	Agente Comunitária de Saúde	2016/2017	12.03.18 a 10.04.18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 981/2018
Concede férias aos servidores da Fundação De Cultura e Turismo de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores da Fundação de Cultura Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Cleuzza Kondratoski De Abreu	149.316 PR	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama	Servente Geral	2016/2017	
09.04.18 a 28.04.18						
2	Vera Lucia De Oliveira Borges	925.217-7 SSP-PR	Fundação de Cultura e Turismo de Umuarama			
16.04.18 a 25.04.18						

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 985/2018
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ana Paula Da Conceição	10.467.095-4 SSP-SP	Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2017/2018	03.02.18 a 04.03.18
2	Edival Del Vecchio	4.639.239-8 SSP	Obras	Servente Geral	2016/2017	05.03.18 a 24.03.18
3	Maria Clory Zanferrari	1.624.984 SSP-PR	Educação	Secretário de Educação	2017/2018	26.02.18 a 27.03.18
4	Vanessa Graziela Belice Leite	6.683.512-4 SSP	Educação	Auxiliar Serviços Gerais	2017/2018	26.02.18 a 07.03.18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2018.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2018, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4º da Lei Municipal nº. 689/2016, data de 22 de novembro de 2017, (Lei Orçamentária de 2018).
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
001.10.301.1300-3.040 - Aquisição de Equipamentos para UBS's
111 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00
Fonte - 01303 - SOMA - Saude-Rec. Vinc.(EC29/00 - 15%) 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9.554,12
11.10.301.1300-2.035 - Ações e Serviços Públicos de Saúde 8.544,12
80 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 15.000,00
Fonte - 01303 - SOMA - Saude-Rec. Vinc.(EC29/00 - 15%) 15.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

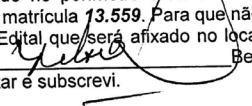
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciante: **Diane Silva Peres**, CPF. 450.383.218-28, CI.RG. 38.986.050-5-SP, e seu marido **Rafael Peres Santos**, CPF. 414.269.898-22, CNH. 05498163251, expedida por DETRAN/SP, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 3.268,45 (três mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), com valores corrigidos até R\$ 3.418,79 (três mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 8.4444.1375403-1, firmado em Curitiba-PR, aos 03/11/2016, registrado conforme o **R-2/M-13.559**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-3/M-13.559**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **2/A-4** (dois/quatro-A), com a área de **150,00 m²** (cento e cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **9** (nove), do loteamento **Residencial Bella Itália**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **13.559**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

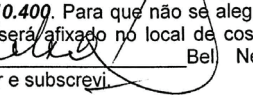
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **João Paulo Chaves Servidoni**, CPF. 096.313.519-80, CI.RG. 132336091-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 3.995,21 (três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos), com valores corrigidos até R\$ 4.964,13 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055976, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.400**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.400**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **1** (um), com a área de **256,50 m²** (duzentos e cinquenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **12** (doze), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.400**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

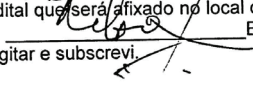
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Thais Zanre Santos**, CPF. 044.638.151-93, CI.RG. 21836680-MT, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 3.757,06 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), com valores corrigidos até R\$ 4.380,39 (quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Conforme contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 855553056176, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.293**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.293**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **6** (seis), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **6** (seis), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.293**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

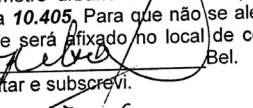
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Carla Manuele Marteli de Andrade**, CPF. 084.326.659-75, CI.RG. 125888984-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 3.007,78 (três mil e sete reais e setenta e oito centavos), com valores corrigidos até R\$ 3.213,97 (três mil duzentos e treze reais e noventa e sete centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 855553055668, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.405**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.405**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **6** (seis), com a área de **180,50 m²** (cento e oitenta vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **12** (doze), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.405**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

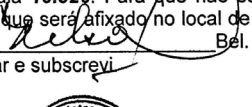
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Nayara dos Santos de Faria**, CPF. 080.837.059-69, CI.RG. MG1277159-6-MG, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 3.756,18 (três mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), com valores corrigidos até R\$ 4.657,45 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055508, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.326**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.326**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **15** (quinze), com a área de **175,75 m²** (cento e setenta e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º **7** (sete), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.326**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

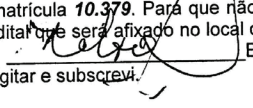
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Carla Klazura Bobek**, CPF. 021.077.977-22, CI.RG. 091407262-RJ, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 4.522,62 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), com valores corrigidos até R\$ 5.620,93 (cinco mil seiscentos e vinte reais e noventa e três centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553079937, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.379**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.379**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **16** (dezesseis), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **10** (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.379**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

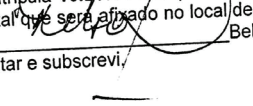
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: **Ariovaldo Pereira Dalto**, CPF. 825.900.879-34, CI.RG. 369168914-SP, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 4.429,50 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), com valores corrigidos até R\$ 5.270,52 (cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – CCI – FGTS/PMCMV – CCFGTS/PMCMV – SFH – n.º 855553058957, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.217**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.217**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **1** (um), com a área de **258,50 m²** (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), da quadra n.º **2** (dois), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.217**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

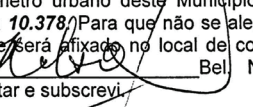
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Valeria Barbosa Soares**, CPF. 070.743.629-05, CI.RG. 101849819-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 4.207,47 (quatro mil duzentos e sete reais e quarenta e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 5.218,36 (cinco mil duzentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553055560, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.378**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.378**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **15** (quinze), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **10** (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.378**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.





Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola - Estado do Paraná

Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro

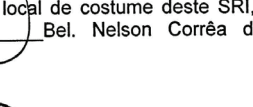
www.sriperola-pr.com.br.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 29 de Março de 2018 – Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representado por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO da devedora fiduciante: **Marcia Aparecida Leme Mendes**, CPF. 057.608.639-83, CI.RG. 82695656-PR, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (29/03/2018), seu débito no valor de R\$ 4.473,77 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com valores corrigidos até R\$ 5.560,86 (cinco mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 24/05/2018, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do Contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações – programa minha casa minha vida – PMCMV – recursos do FGTS – Contrato n.º 855553083445, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o **R-1/M-10.377**, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o **R-2/M-10.377**, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º **14** (quatorze), com a área de **166,50 m²** (cento e sessenta e seis vírgula cinquenta metros quadrados), da quadra n.º **10** (dez), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, conforme matrícula **10.377**. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu  Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Página 1 de 3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Prefeitura Municipal de Icaraima-PR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Balanco Orçamentário																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Feveireiro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<table><tr><th rowspan="2">RECEITAS</th><th rowspan="2">PREVISÃO INICIAL</th><th rowspan="2">PREVISÃO ATUALIZADA (a)</th><th colspan="4">RECEITAS REALIZADAS</th><th rowspan="2">SALDO (a-b)</th></tr><tr><th>No Bimestre (b)</th><th>% (b/a)</th><th>Até o Bimestre (c)</th><th>% (c/a)</th></tr><tr><td>RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)</td><td>33.887.088,00</td><td>35.403.046,82</td><td>4.447.785,73</td><td>12,95</td><td>4.447.785,73</td><td>12,95</td><td>30.939.262,27</td></tr><tr><td>Receitas Correntes</td><td>2.807.000,00</td><td>2.807.000,00</td><td>4.201.035,73</td><td>15,41</td><td>4.201.035,73</td><td>15,41</td><td>29.665.962,27</td></tr><tr><td>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</td><td>2.250.000,00</td><td>2.250.000,00</td><td>244.956,30</td><td>8,73</td><td>244.956,30</td><td>8,73</td><td>2.562.043,70</td></tr><tr><td>Impostos</td><td>413.070,00</td><td>413.070,00</td><td>188.722,00</td><td>8,36</td><td>188.722,00</td><td>8,36</td><td>2.070.327,95</td></tr><tr><td>Taxas</td><td>134.450,00</td><td>134.450,00</td><td>18.146,52</td><td>13,53</td><td>18.146,52</td><td>13,53</td><td>375.963,27</td></tr><tr><td>Contribuição de Melhoria</td><td>904.000,00</td><td>904.000,00</td><td>89.437,90</td><td>9,88</td><td>89.437,90</td><td>9,88</td><td>834.562,10</td></tr><tr><td>Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública</td><td>904.000,00</td><td>904.000,00</td><td>89.437,90</td><td>9,88</td><td>89.437,90</td><td>9,88</td><td>834.562,10</td></tr><tr><td>Receita Patrimonial</td><td>2.637.510,00</td><td>2.637.510,00</td><td>8.409,98</td><td>0,32</td><td>8.409,98</td><td>0,32</td><td>2.629.100,02</td></tr><tr><td>Valores Mobiliários</td><td>8.000,00</td><td>8.000,00</td><td>502,00</td><td>6,28</td><td>502,00</td><td>6,28</td><td>7.498,00</td></tr><tr><td>Receita Agropecuária</td><td>93.500,00</td><td>93.500,00</td><td>2.964,99</td><td>7,77</td><td>2.964,99</td><td>7,77</td><td>86.235,41</td></tr><tr><td>Receita de Serviços</td><td>78.500,00</td><td>78.500,00</td><td>6.064,99</td><td>8,49</td><td>6.064,99</td><td>8,49</td><td>71.835,41</td></tr><tr><td>Serviços Administrativos e Comerciais Gerais</td><td>15.000,00</td><td>15.000,00</td><td>600,00</td><td>4,00</td><td>600,00</td><td>4,00</td><td>14.400,00</td></tr><tr><td>Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte</td><td>27.268.970,00</td><td>27.268.970,00</td><td>3.848.645,92</td><td>14,10</td><td>3.848.645,92</td><td>14,10</td><td>23.420.324,08</td></tr><tr><td>Transferências da União e de suas Entidades</td><td>14.723.528,00</td><td>14.723.528,00</td><td>1.589.340,10</td><td>10,86</td><td>1.589.340,10</td><td>10,86</td><td>13.155.287,90</td></tr><tr><td>Transfer. Estados e do DF e de suas Entidades</td><td>8.762.350,00</td><td>8.762.350,00</td><td>1.547.652,70</td><td>17,68</td><td>1.547.652,70</td><td>17,68</td><td>7.214.697,30</td></tr><tr><td>Transferências das Instituições Privadas</td><td>10.000,00</td><td>10.000,00</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>10.000,00</td></tr><tr><td>Transferências de Outras Instituições Públicas</td><td>3.800.000,00</td><td>3.800.000,00</td><td>732.753,12</td><td>19,28</td><td>732.753,12</td><td>19,28</td><td>3.067.246,88</td></tr><tr><td>Transferências de Pessoas Físicas</td><td>3.000,00</td><td>3.000,00</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>3.000,00</td></tr><tr><td>Outras Receitas Correntes</td><td>99.000,00</td><td>99.000,00</td><td>2.719,94</td><td>2,75</td><td>2.719,94</td><td>2,75</td><td>96.280,06</td></tr><tr><td>Multas Administrativas, Contratos e Judiciais</td><td>8.000,00</td><td>8.000,00</td><td>385,95</td><td>4,29</td><td>385,95</td><td>4,29</td><td>6.614,05</td></tr><tr><td>Outras Receitas Correntes</td><td>90.000,00</td><td>90.000,00</td><td>2.333,99</td><td>2,58</td><td>2.333,99</td><td>2,58</td><td>87.666,01</td></tr><tr><td>Receitas de Capital</td><td>1.535.158,82</td><td>1.535.158,82</td><td>245.850,00</td><td>16,01</td><td>245.850,00</td><td>16,01</td><td>1.289.308,82</td></tr><tr><td>Transferências de Capital</td><td>1.535.158,82</td><td>1.535.158,82</td><td>245.850,00</td><td>16,01</td><td>245.850,00</td><td>16,01</td><td>1.289.308,82</td></tr><tr><td>Transferências da União e de suas Entidades</td><td>1.055.158,82</td><td>1.055.158,82</td><td>245.850,00</td><td>22,45</td><td>245.850,00</td><td>22,45</td><td>809.308,82</td></tr><tr><td>Transf. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</td><td>440.000,00</td><td>440.000,00</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>440.000,00</td></tr><tr><td>RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</td><td>4.010.200,00</td><td>4.010.200,00</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>4.010.200,00</td></tr><tr><td>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</td><td>38.417.288,02</td><td>39.413.246,82</td><td>4.447.785,73</td><td>11,29</td><td>4.447.785,73</td><td>11,29</td><td>34.965.461,09</td></tr><tr><td colspan="12">OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)</td></tr><tr><td>Operações de Crédito - Mercado Interno</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>Operações de Crédito - Mercado Externo</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</td><td>38.417.288,02</td><td>39.413.246,82</td><td>4.447.785,73</td><td>11,29</td><td>4.447.785,73</td><td>11,29</td><td>34.965.461,09</td></tr><tr><td colspan="12">DEFICIT (VI)</td></tr><tr><td>TOTAL (VII) = (V + VI)</td><td>38.417.288,02</td><td>39.413.246,82</td><td>4.447.785,73</td><td>11,29</td><td>4.447.785,73</td><td>11,29</td><td>34.965.461,09</td></tr><tr><td colspan="12">SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</td></tr><tr><td>Superávit Financeiro (Módulo para Créditos Adicionais)</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>901.994,01</td><td>-</td><td>-</td></tr></table>												RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.887.088,00	35.403.046,82	4.447.785,73	12,95	4.447.785,73	12,95	30.939.262,27	Receitas Correntes	2.807.000,00	2.807.000,00	4.201.035,73	15,41	4.201.035,73	15,41	29.665.962,27	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.000,00	2.250.000,00	244.956,30	8,73	244.956,30	8,73	2.562.043,70	Impostos	413.070,00	413.070,00	188.722,00	8,36	188.722,00	8,36	2.070.327,95	Taxas	134.450,00	134.450,00	18.146,52	13,53	18.146,52	13,53	375.963,27	Contribuição de Melhoria	904.000,00	904.000,00	89.437,90	9,88	89.437,90	9,88	834.562,10	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	904.000,00	904.000,00	89.437,90	9,88	89.437,90	9,88	834.562,10	Receita Patrimonial	2.637.510,00	2.637.510,00	8.409,98	0,32	8.409,98	0,32	2.629.100,02	Valores Mobiliários	8.000,00	8.000,00	502,00	6,28	502,00	6,28	7.498,00	Receita Agropecuária	93.500,00	93.500,00	2.964,99	7,77	2.964,99	7,77	86.235,41	Receita de Serviços	78.500,00	78.500,00	6.064,99	8,49	6.064,99	8,49	71.835,41	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	600,00	4,00	600,00	4,00	14.400,00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	27.268.970,00	27.268.970,00	3.848.645,92	14,10	3.848.645,92	14,10	23.420.324,08	Transferências da União e de suas Entidades	14.723.528,00	14.723.528,00	1.589.340,10	10,86	1.589.340,10	10,86	13.155.287,90	Transfer. Estados e do DF e de suas Entidades	8.762.350,00	8.762.350,00	1.547.652,70	17,68	1.547.652,70	17,68	7.214.697,30	Transferências das Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	732.753,12	19,28	732.753,12	19,28	3.067.246,88	Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00	Outras Receitas Correntes	99.000,00	99.000,00	2.719,94	2,75	2.719,94	2,75	96.280,06	Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	8.000,00	8.000,00	385,95	4,29	385,95	4,29	6.614,05	Outras Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	2.333,99	2,58	2.333,99	2,58	87.666,01	Receitas de Capital	1.535.158,82	1.535.158,82	245.850,00	16,01	245.850,00	16,01	1.289.308,82	Transferências de Capital	1.535.158,82	1.535.158,82	245.850,00	16,01	245.850,00	16,01	1.289.308,82	Transferências da União e de suas Entidades	1.055.158,82	1.055.158,82	245.850,00	22,45	245.850,00	22,45	809.308,82	Transf. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	-	-	-	-	440.000,00	RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.200,00	4.010.200,00	-	-	-	-	4.010.200,00	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.417.288,02	39.413.246,82	4.447.785,73	11,29	4.447.785,73	11,29	34.965.461,09	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)												Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.417.288,02	39.413.246,82	4.447.785,73	11,29	4.447.785,73	11,29	34.965.461,09	DEFICIT (VI)												TOTAL (VII) = (V + VI)	38.417.288,02	39.413.246,82	4.447.785,73	11,29	4.447.785,73	11,29	34.965.461,09	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES												Superávit Financeiro (Módulo para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	901.994,01	-	-
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.887.088,00	35.403.046,82	4.447.785,73	12,95	4.447.785,73	12,95	30.939.262,27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Receitas Correntes	2.807.000,00	2.807.000,00	4.201.035,73	15,41	4.201.035,73	15,41	29.665.962,27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.250.000,00	2.250.000,00	244.956,30	8,73	244.956,30	8,73	2.562.043,70																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Impostos	413.070,00	413.070,00	188.722,00	8,36	188.722,00	8,36	2.070.327,95																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Taxas	134.450,00	134.450,00	18.146,52	13,53	18.146,52	13,53	375.963,27																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Contribuição de Melhoria	904.000,00	904.000,00	89.437,90	9,88	89.437,90	9,88	834.562,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	904.000,00	904.000,00	89.437,90	9,88	89.437,90	9,88	834.562,10																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Receita Patrimonial	2.637.510,00	2.637.510,00	8.409,98	0,32	8.409,98	0,32	2.629.100,02																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Valores Mobiliários	8.000,00	8.000,00	502,00	6,28	502,00	6,28	7.498,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Receita Agropecuária	93.500,00	93.500,00	2.964,99	7,77	2.964,99	7,77	86.235,41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Receita de Serviços	78.500,00	78.500,00	6.064,99	8,49	6.064,99	8,49	71.835,41																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.000,00	15.000,00	600,00	4,00	600,00	4,00	14.400,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	27.268.970,00	27.268.970,00	3.848.645,92	14,10	3.848.645,92	14,10	23.420.324,08																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transferências da União e de suas Entidades	14.723.528,00	14.723.528,00	1.589.340,10	10,86	1.589.340,10	10,86	13.155.287,90																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transfer. Estados e do DF e de suas Entidades	8.762.350,00	8.762.350,00	1.547.652,70	17,68	1.547.652,70	17,68	7.214.697,30																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transferências das Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	732.753,12	19,28	732.753,12	19,28	3.067.246,88																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Outras Receitas Correntes	99.000,00	99.000,00	2.719,94	2,75	2.719,94	2,75	96.280,06																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Multas Administrativas, Contratos e Judiciais	8.000,00	8.000,00	385,95	4,29	385,95	4,29	6.614,05																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Outras Receitas Correntes	90.000,00	90.000,00	2.333,99	2,58	2.333,99	2,58	87.666,01																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Receitas de Capital	1.535.158,82	1.535.158,82	245.850,00	16,01	245.850,00	16,01	1.289.308,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transferências de Capital	1.535.158,82	1.535.158,82	245.850,00	16,01	245.850,00	16,01	1.289.308,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transferências da União e de suas Entidades	1.055.158,82	1.055.158,82	245.850,00	22,45	245.850,00	22,45	809.308,82																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Transf. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	-	-	-	-	440.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.010.200,00	4.010.200,00	-	-	-	-	4.010.200,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.417.288,02	39.413.246,82	4.447.785,73	11,29	4.447.785,73	11,29	34.965.461,09																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.417.288,02	39.413.246,82	4.447.785,73	11,29	4.447.785,73	11,29	34.965.461,09																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
DEFICIT (VI)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.417.288,02	39.413.246,82	4.447.785,73	11,29	4.447.785,73	11,29	34.965.461,09																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Superávit Financeiro (Módulo para Créditos Adicionais)	-	-	-	-	901.994,01	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Página 2 de 3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Prefeitura Municipal de Icaraima-PR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Balanco Orçamentário																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Feveireiro																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<table><tr><th rowspan="2">RECEITAS</th><th rowspan="2">PREVISÃO INICIAL</th><th rowspan="2">PREVISÃO ATUALIZADA (a)</th><th colspan="4">RECEITAS REALIZADAS</th><th rowspan="2">SALDO (a-b)</th></tr><tr><th>No Bimestre (b)</th><th>% (b/a)</th><th>Até o Bimestre (c)</th><th>% (c/a)</th></tr><tr><td>Restabelecimento de Créditos Adicionais</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table>												RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Restabelecimento de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																												
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-b)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
Restabelecimento de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Página 2 de 3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
R\$ 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
<table><tr><th rowspan="2">DESPESAS</th><th rowspan="2">DOTAÇÃO INICIAL (a)</th><th rowspan="2">DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)</th><th colspan="4">DESPESAS EMPENHADAS</th><th rowspan="2">SALDO (a-b)</th><th rowspan="2">DESPESAS LIQUIDADAS</th><th rowspan="2">SALDO (b-a-c)</th><th rowspan="2">DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)</th><th rowspan="2">RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)</th></tr><tr><th>No Bimestre</th><th>Até o Bimestre</th><th>% (b/a)</th><th>% (c/a)</th><th>No Bimestre</th><th>Até o Bimestre</th></tr><tr><td>DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</td><td>36.780.148,82</td><td>42.084.018,83</td><td>5.379.905,95</td><td>5.379.905,95</td><td>94,02</td><td>36.704.112,88</td><td>4.438.715,17</td><td>4.438.715,17</td><td>92,85</td><td>37.445.303,66</td><td>-</td></tr><tr><td>DESPESAS CORRENTES</td><td>33.148.197,22</td><td>37.925.514,76</td><td>4.863.052,96</td><td>4.863.052,96</td><td>93,94</td><td>33.092.435,96</td><td>3.948.465,99</td><td>3.948.465,99</td><td>92,02</td><td>34.097.032,86</td><td>-</td></tr><tr><td>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</td><td>22.950.241,30</td><td>24.413.354,49</td><td>2.480.404,31</td><td>2.480.404,31</td><td>91,92</td><td>23.022.300,19</td><td>2.140.863,55</td><td>2.140.863,55</td><td>92,27</td><td>22.272.440,94</td><td>-</td></tr><tr><td>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</td><td>370.000,00</td><td>370.000,00</td><td>53.177,07</td><td>53.177,07</td><td>316,82</td><td>316.822,93</td><td>53.177,07</td><td>53.177,07</td><td>16,48</td><td>316.822,93</td><td>-</td></tr><tr><td>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</td><td>10.327.956,07</td><td>13.172.154,27</td><td>2.329.951,42</td><td>2.329.951,42</td><td>10,84</td><td>10.842.712,66</td><td>1.709.445,29</td><td>1.709.445,29</td><td>15,68</td><td>11.462.768,99</td><td>-</td></tr><tr><td>DESPESAS DE CAPITAL</td><td>3.105.949,50</td><td>4.078.503,87</td><td>516.852,15</td><td>516.852,15</td><td>3,91</td><td>3.961.678,92</td><td>490.239,27</td><td>490.239,27</td><td>12,36</td><td>3.568.270,99</td><td>-</td></tr><tr><td>INVESTIMENTOS</td><td>2.251.949,50</td><td>3.226.500,07</td><td>348.910,22</td><td>348.910,22</td><td>2,87</td><td>2.879.689,85</td><td>344.811,92</td><td>344.811,92</td><td>12,03</td><td>2.883.688,15</td><td>-</td></tr><tr><td>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA</td><td>850.000,00</td><td>850.000,00</td><td>168.012,93</td><td>168.012,93</td><td>681,98</td><td>681.987,07</td><td>145.397,35</td><td>145.397,35</td><td>21,46</td><td>704.602,85</td><td>-</td></tr><tr><td>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</td><td>30.000,00</td><td>30.000,00</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>30.000,00</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>30.000,00</td><td>-</td></tr><tr><td>DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)</td><td>2.613.100,00</td><td>2.613.100,00</td><td>341.987,33</td><td>341.987,33</td><td>2,27</td><td>2.271.112,67</td><td>341.987,33</td><td>341.987,33</td><td>2,27</td><td>2.271.112,67</td><td>-</td></tr><tr><td>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</td><td>39.393.248,82</td><td>44.697.118,83</td><td>5.721.893,28</td><td>5.721.893,28</td><td>36,95</td><td>38.975.225,55</td><td>4.780.702,50</td><td>4.780.702,50</td><td>12,28</td><td>39.898.416,33</td><td>-</td></tr><tr><td colspan="12">AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</td></tr><tr><td>Amortização da Dívida Interna</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>Amortização da Dívida Externa</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr><tr><td>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</td><td>39.393.248,82</td><td>44.697.118,83</td><td>5.721.893,28</td><td>5.721.893,28</td><td>36,95</td><td>38.975.225,55</td><td>4.780.702,50</td><td>4.780.702,50</td><td>12,28</td><td>39.898.416,33</td><td>-</td></tr><tr><td colspan="12">SUPERÁVIT (XIII)</td></tr><tr><td>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</td><td>39.393.248,82</td><td>44.697.118,83</td><td>5.721.893,28</td><td>5.721.893,28</td><td>-</td><td>38.975.225,55</td><td>4.780.702,50</td><td>4.780.702,50</td><td>-</td><td>3.465.889,45</td><td>-</td></tr><tr><td colspan="12">RESERVA DO RPPS</td></tr><tr><td colspan="12">FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 57m.</td></tr><tr><td colspan="12">O déficit está aquando pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.</td></tr></table>												DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (b-a-c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)	% (c/a)	No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.780.148,82	42.084.018,83	5.379.905,95	5.379.905,95	94,02	36.704.112,88	4.438.715,17	4.438.715,17	92,85	37.445.303,66	-	DESPESAS CORRENTES	33.148.197,22	37.925.514,76	4.863.052,96	4.863.052,96	93,94	33.092.435,96	3.948.465,99	3.948.465,99	92,02	34.097.032,86	-	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.950.241,30	24.413.354,49	2.480.404,31	2.480.404,31	91,92	23.022.300,19	2.140.863,55	2.140.863,55	92,27	22.272.440,94	-	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	53.177,07	53.177,07	316,82	316.822,93	53.177,07	53.177,07	16,48	316.822,93	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.956,07	13.172.154,27	2.329.951,42	2.329.951,42	10,84	10.842.712,66	1.709.445,29	1.709.445,29	15,68	11.462.768,99	-	DESPESAS DE CAPITAL	3.105.949,50	4.078.503,87	516.852,15	516.852,15	3,91	3.961.678,92	490.239,27	490.239,27	12,36	3.568.270,99	-	INVESTIMENTOS	2.251.949,50	3.226.500,07	348.910,22	348.910,22	2,87	2.879.689,85	344.811,92	344.811,92	12,03	2.883.688,15	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	168.012,93	168.012,93	681,98	681.987,07	145.397,35	145.397,35	21,46	704.602,85	-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.613.100,00	2.613.100,00	341.987,33	341.987,33	2,27	2.271.112,67	341.987,33	341.987,33	2,27	2.271.112,67	-	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.393.248,82	44.697.118,83	5.721.893,28	5.721.893,28	36,95	38.975.225,55	4.780.702,50	4.780.702,50	12,28	39.898.416,33	-	AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)												Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.393.248,82	44.697.118,83	5.721.893,28	5.721.893,28	36,95	38.975.225,55	4.780.702,50	4.780.702,50	12,28	39.898.416,33	-	SUPERÁVIT (XIII)												TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.393.248,82	44.697.118,83	5.721.893,28	5.721.893,28	-	38.975.225,55	4.780.702,50	4.780.702,50	-	3.465.889,45	-	RESERVA DO RPPS												FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 57m.												O déficit está aquando pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.																																																									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (b-a-c)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (d)	RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/a)	% (c/a)						No Bimestre	Até o Bimestre																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.780.148,82	42.084.018,83	5.379.905,95	5.379.905,95	94,02	36.704.112,88	4.438.715,17	4.438.715,17	92,85	37.445.303,66	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
DESPESAS CORRENTES	33.148.197,22	37.925.514,76	4.863.052,96	4.863.052,96	93,94	33.092.435,96	3.948.465,99	3.948.465,99	92,02	34.097.032,86	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.950.241,30	24.413.354,49	2.480.404,31	2.480.404,31	91,92	23.022.300,19	2.140.863,55	2.140.863,55	92,27	22.272.440,94	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	53.177,07	53.177,07	316,82	316.822,93	53.177,07	53.177,07	16,48	316.822,93	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.327.956,07	13.172.154,27	2.329.951,42	2.329.951,42	10,84	10.842.712,66	1.709.445,29	1.709.445,29	15,68	11.462.768,99	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
DESPESAS DE CAPITAL	3.105.949,50	4.078.503,87	516.852,15	516.852,15	3,91	3.961.678,92	490.239,27	490.239,27	12,36	3.568.270,99	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
INVESTIMENTOS	2.251.949,50	3.226.500,07	348.910,22	348.910,22	2,87	2.879.689,85	344.811,92	344.811,92	12,03	2.883.688,15	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	168.012,93	168.012,93	681,98	681.987,07	145.397,35	145.397,35	21,46	704.602,85	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.613.100,00	2.613.100,00	341.987,33	341.987,33	2,27	2.271.112,67	341.987,33	341.987,33	2,27	2.271.112,67	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.393.248,82	44.697.118,83	5.721.893,28	5.721.893,28	36,95	38.975.225,55	4.780.702,50	4.780.702,50	12,28	39.898.416,33	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.393.248,82	44.697.118,83	5.721.893,28	5.721.893,28	36,95	38.975.225,55	4.780.702,50	4.780.702,50	12,28	39.898.416,33	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
SUPERÁVIT (XIII)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.393.248,82	44.697.118,83	5.721.893,28	5.721.893,28	-	38.975.225,55	4.780.702,50	4.780.702,50	-	3.465.889,45	-																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
RESERVA DO RPPS																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 57m.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
O déficit está aquando pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Página 3 de 3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

Página 1 de 2									
Prefeitura Municipal de Icaraima-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
R\$ 1,00									
PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017				
RECEITAS CORRENTES (I)		3.369.900,00	3.369.900,00	-	-				
Receita de Contribuições dos Segurados		-	-	-	-				
Civil		-	-	-	-				
Ativo		-	-	-	-				
Inativo		-	-	-	-				
Pensionista		-	-	-	-				
Militar		-	-	-	-				
Ativo		-	-	-	-				
Inativo		-	-	-	-				
Pensionista		-	-	-	-				
Receitas de Contribuições Patronais		1.155.100,00	1.155.100,00	-	-				
Civil		1.155.100,00	1.155.100,00	-	-				
Ativo		1.155.100,00	1.155.100,00	-	-				
Inativo		-	-	-	-				
Pensionista		-	-	-	-				
Militar		-	-	-	-				
Ativo		-	-	-	-				
Inativo		-	-	-	-				
Pensionista		-	-	-	-				
Em Regime de Parcelamento de Débitos		-	-	-	-				
Receita Patrimonial		2.214.800,00	2.214.800,00	-	-				
Receitas Imobiliárias		-	-	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários		2.214.800,00	2.214.800,00	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-	-				
Receita de Serviços		-	-	-	-				
Outras Receitas Correntes		-	-	-	-				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-	-				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)		-	-	-	-				
Demais Receitas Correntes		-	-	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-	-	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-	-				
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-				
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		3.369.900,00	3.369.900,00	-	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
				Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)		1.190.000,00	1.190.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes		1.175.000,00	1.175.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital		15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)		5.225.000,00	5.225.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil		5.225.000,00	5.225.000,00	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias		4.265.000,00	4.265.000,00	-	-	-	-	-	-
Pensões		960.000,00	960.000,00	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar		-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas		-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões		-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)		6.415.000,00	6.415.000,00	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)*		(3.045.100,00)	(3.045.100,00)	-	-	-	-	-	-

Página 2 de 2

Página 2 de 2									
Prefeitura Municipal de Icaraima-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
R\$ 1,00									
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR									
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar									
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos									
Outros Aportes para o RPPS									
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro									
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DO REFERÊNCIA							
		2018				2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa									
Investimentos e Aplicações									
Outros Bens e Direitos									
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 43m.									
* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.									
? O resultado previdenciário poderá ser acrescentado no mês da diferença entre o crédito da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa									

Página 1 de 2									
Prefeitura Municipal de Icaraima - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro									
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)									
Em Reais									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até o bimestre				
RECEITAS									
Previsão Inicial					39.413.246,82				
Previsão Atualizada					39.413.246,82				
Receitas Realizadas					4.447.785,73				
Déficit Orçamentário					332.916,77				
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)					903.994,01				
DESPESAS									
Dotação Inicial					39.393.246,82				
Créditos Adicionais					5.283.872,01				
Dotação Atualizada					44.677.118,83				
Despesas Empenhadas					5.721.893,28				
Despesas Liquidadas					4.780.702,50				
Despesas Pagas					3.465.889,45				
Superávit Orçamentário					-				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até o bimestre				
Despesas Empenhadas					5.721.893,28				
Despesas Liquidadas					4.780.702,50				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o bimestre				
Receita Corrente Líquida					4.243.999,80				
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					Até o bimestre				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO									
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00				
Resultado Previdenciário					0,00				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO									
Receitas Previdenciárias Realizadas					0,00				
Despesas Previdenciárias Liquidadas					0,00				
Resultado Previdenciário					0,00				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal					360.727,61	469.811,22	130,24		
Resultado Primário					576.265,25	514.578,31	89,30		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					907.417,26	0,00	777.537,41	129.879,85	
Poder Executivo					907.417,26	0,00	777.537,41	129.879,85	
Poder Legislativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					110.119,20	0,00	77.918,25	32.200,95	
Poder Executivo					110.119,20	0,00	77.918,25	32.200,95	
Poder Legislativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL					1.017.536,46	0,00	855.455,66	162.080,80	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO					Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					909.793,78	25%		24,54	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental					464.726,31	60%		63,42	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos					628.733,21	15%		17,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente				
TOTAL Das Despesas/RCL (%)					0,00				
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 57m.									

Prefeitura Municipal de Icaraima - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Março 2018

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)						R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO	
	(a)	(b)			(c)=(a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	-	-			-	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO	
	(d)	(e)			(f)=(d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.357.500,07	1.132.683,19	809.782,93		3.224.816,88	
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte						
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras						
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.357.500,07	1.132.683,19	809.782,93		3.224.816,88	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I)-(II)	-4.357.500,07	-1.132.683,19	-	-	-3.224.816,88	

FORTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 54m.
Notas:
* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;

[illegible]

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Icaraima-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2018/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.258.880,00	2.258.880,00	188.722,05	8,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.500,00	263.500,00	1.200,00	0,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	800.000,00	800.000,00	26.277,72	3,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	415.000,00	415.000,00	61.560,26	14,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	590.000,00	590.000,00	50.197,27	8,51
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.400,00	3.400,00	391,82	11,52
Dívida Ativa dos Impostos	158.500,00	158.500,00	42.208,25	26,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	28.480,00	28.480,00	6.886,73	24,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.975.000,00	20.975.000,00	3.486.321,36	16,62
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	1.488.677,65	14,89
Cota-Parte ITR	915.000,00	915.000,00	64.259,30	7,02
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	452.921,34	53,28
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.444.875,25	16,05
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	31.460,78	22,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	4.127,04	5,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	4.127,04	5,90
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.233.880,00	23.233.880,00	3.675.043,41	15,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.753.028,00	4.753.028,00	223.270,19	4,70
Provenientes da União	3.874.028,00	3.874.028,00	223.270,19	5,76
Provenientes dos Estados	879.000,00	879.000,00	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.047.253,00	3.047.253,00	90.269,08	2,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	7.800.281,00	7.800.281,00	313.539,27	4,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	8.938.860,46	13.186.755,66	1.785.880,38	13,54	1.257.645,05	9,54
Pessoal e Encargos Sociais	5.141.786,63	6.604.849,82	999.595,15	15,13	705.054,39	10,67
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.797.073,83	6.581.905,84	786.285,23	11,95	552.590,66	8,40
DESPESAS DE CAPITAL	558.967,54	689.896,54	296.437,42	42,97	292.769,88	42,44
Investimentos	558.967,54	689.896,54	296.437,42	42,97	292.769,88	42,44
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	9.497.828,00	13.876.652,20	2.082.317,80	15,01	1.550.414,93	11,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.969.978,00	10.348.802,20	1.259.575,42	60,49	921.681,72	59,45
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.814.528,00	9.193.352,20	1.204.236,32	57,83	866.342,62	55,88
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	1.155.450,00	1.155.450,00	55.339,10	2,66	55.339,10	3,57
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.969.978,00	10.348.802,20	1.259.575,42	60,49	921.681,72	59,45
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.527.850,00	3.527.850,00	822.742,38	39,51	628.733,21	40,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIB x 100)⁴ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ e ⁵	17,11
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIB) /100]⁶	77.476,70
--	-----------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	(l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m/Total m) x 100
Atenção Básica	7.048.477,78	9.632.273,98	1.552.068,11	74,54	1.395.903,46	90,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.010.350,22	3.805.378,22	521.487,14	25,04	145.748,92	9,40
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	313.500,00	313.500,00	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	125.500,00	125.500,00	8.762,55	0,42	8.762,55	0,57
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	9.497.828,00	13.876.652,20	2.082.317,80	100,00	1.550.414,93	100,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 28/Mar/2018, 11h e 32m.

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no total "K".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 068/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA CARLOS ROBERTO EVANGELISTA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CARLOS ROBERTO EVANGELISTA, inscrito na C/RG sob nº 4.047.017-4-SSP/PR e CPF sob nº 663.231.859-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, percebendo a remuneração referente a sigla CC-02.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 069/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS, inscrito na C/RG sob nº 14.173.660-4-SSP/PR e CPF sob nº 114.519.649-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, percebendo a remuneração referente a sigla CC-05.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 070/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA JOÃO LUIS SOBRAL PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOÃO LUIS SOBRAL, inscrito na C/RG sob nº 3.761.334-7-SSP/PR e CPF sob nº 492.884.079-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIAIS, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 071/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. VANUSA FRANCISCA GARCIA DE OLIVEIRA, inscrita na C/RG sob nº 12.324.622-8-SSP/PR e CPF sob nº 078.313.009-02, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA ESPECIAL, COM 3º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-02.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 072/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. TELMA ALVES DOS SANTOS BOSCARIOLI, inscrita na C/RG sob nº 8.518.867-4-SSP/PR e CPF sob nº 056.398.189-05, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, percebendo a remuneração referente ao símbolo CC-04.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 073/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA IZABEL IZALINO DOS SANTOS PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IZABEL IZALINO DOS SANTOS, inscrita na C/RG sob nº 3.805.429-8-SSP/PR e CPF sob nº 600.322.009-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, percebendo a remuneração referente a sigla CC-06.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 074/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA, inscrito na C/RG nº 5.260.172-0-SSP/PR e CPF nº 718.093.929-34, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 075/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: NOMEIA CAIO CLAUDINO DE ANDRADE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CAIO CLAUDINO DE ANDRADE, inscrito na C/RG nº 8.978.867-0-SSP/PR e CPF nº 067.538.989-88, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, percebendo a remuneração referente a sigla CC-06.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 02 de março de 2018.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 de março de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 076/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, o trecho de 4.000,00 (quatro mil) metros de extensão de Estrada Vicinal já consolidada, localizada na estrada URU, que interliga o Distrito de Jangada com a Rodovia 486, trecho em questão que deverá ser utilizado para implantação de pavimentação sobre o leito existente, a fim de facilitar o fluxo de veículos existente hoje na via. Sendo assim, é válido indicar que o trecho da estrada acima inicia-se na coordenada geográfica UTM E=243.037,5 N=7.342.292,1, finalizando na coordenada geográfica UTM E=246.208.790 N=7.342.982.499, na estrada rural que interliga o Distrito de Jangada com a Rodovia PR 486.
Art. 2º - A Declaração de Utilidade Pública objetiva a pavimentação, assim sendo melhorando da via pública, ou seja, o interesse público da população do Distrito de Jangada, Município de Cafetal do Sul.
Art. 3º - A Estrada Vicinal mencionada no Art. 1º deste Decreto será de domínio público, e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiros, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo por objeto a realização de melhoramentos da estrada vicinal municipal.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.148
de 28 de março de 2018
SÚMULA: Altera dispositivos da lei 1.384/2.013 e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 13 da Lei 1.384/2.013.
Art. 2º O artigo 16 da Lei 1.384/2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16.O Fundo da Infância e Adolescência - FIA - é constituído por dotação orçamentária do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - em consonância com a Legislação Federal.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido financeiramente pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, cabendo-lhe, efetuar a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme diretrizes, critérios e prioridades fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um tesoureiro que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.148
de 28 de março de 2018
SÚMULA: Altera dispositivos da lei 1.384/2.013 e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 13 da Lei 1.384/2.013.
Art. 2º O artigo 16 da Lei 1.384/2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16.O Fundo da Infância e Adolescência - FIA - é constituído por dotação orçamentária do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - em consonância com a Legislação Federal.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido financeiramente pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, cabendo-lhe, efetuar a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme diretrizes, critérios e prioridades fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um tesoureiro que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.148
de 28 de março de 2018
SÚMULA: Altera dispositivos da lei 1.384/2.013 e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 13 da Lei 1.384/2.013.
Art. 2º O artigo 16 da Lei 1.384/2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16.O Fundo da Infância e Adolescência - FIA - é constituído por dotação orçamentária do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - em consonância com a Legislação Federal.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido financeiramente pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, cabendo-lhe, efetuar a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme diretrizes, critérios e prioridades fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um tesoureiro que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.148
de 28 de março de 2018
SÚMULA: Altera dispositivos da lei 1.384/2.013 e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogado o inciso VII do artigo 13 da Lei 1.384/2.013.
Art. 2º O artigo 16 da Lei 1.384/2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16.O Fundo da Infância e Adolescência - FIA - é constituído por dotação orçamentária do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA - em consonância com a Legislação Federal.
§ 1º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido financeiramente pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Promoção Social, cabendo-lhe, efetuar a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme diretrizes, critérios e prioridades fixadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um tesoureiro que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março do ano de 2018.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DOURADINA E SILVANA AMARO DE OLIVEIRA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 76